PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº. 273/2019-GAB/SS

Recife, 28 de março de 2019.

Ilmo. Sr.

MARCOS COELHO LORETO

Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC n° 48/2018, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife relativa ao exercício de 2018.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados a documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bf669645-cd11-4803-9e1d-a608280eaed8

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT				
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:05:58

rev:10994

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce07cf26-2804-4c38-b909-3cf93ca85eea

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:06:02

rev:10045

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam?codigo=documento:c007c926-580d-4c33-b909-cff93ca8cea

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:06:03

rev:10994

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce07cf26-2804-4c38-b909-3cf93ca85eea

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2018 - 15/02/2019 09:06:03

rev:10939

Documento Assinado Digitalmente por: LAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce07cf26-2804-4c38-b909-3cf93ca85eea

18.01 SECRETARIA DE SAÚDE

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação, as despesas executadas são principalmente com Pessoal e Encargos.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇAO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	0,00

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	0,00

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

No Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Nos Quadros da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce07cf26-2804-4c38-b909-3cf93ca85eea

PREFEITURA DO RECIFE

Ex

SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 0,00**	**R$ 343,53**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 0,00	R$ 343,53
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 0,00**	**R$ 343,53**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 0,00	R$ 343,53
TOTAL GERAL	**R$ 0,00**	**R$ 687,06**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 15:12:09

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://pcdsce.sgp.tcu.gov.br/pcdsce/validaDocumento.seam?cdDocumento=3333&cdChave=2283-4669-8b83-3285fac8ff

PREFEITURA DO RECIFE

Ex

SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 0,00**	**R$ 687,06**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 0,00	R$ 687,06
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 0,00**	**R$ 687,06**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 15:12:12

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://pcpe.tce.go.gov.br/pcpe-publico/Documento/Codigodocumento/4520066-fccd-4b67-b52-3b6c5fac8ff

PREFEITURA DO RECIFE

18.01 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 29/03/2019 09:34:03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4b2b8c22-dd667-8b52-3286c5fac8ff

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 433203c6-22cd-4667-8b52-3286c5fac8ff

UNIDADE GESTORA 18.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 433203c6-22cd-4667-8b52-3286c5fac8ff

Dentro do Grupo Receita:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária.

Dentro do Grupo Despesa:

- A Unidade Gestora não ocorreu execução de despesa no exercício de 2018.

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

PREFEITURA DO RECIFE

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	**I**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**II**	**0,00**	**18,90**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	18,90
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**0,00**	**18,90**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:39:40

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9bd0408-9150-4502-8204-376a96919a65

PREFEITURA DO RECIFE

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	**III**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**IV**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**V**	**0,00**	**18,90**
Patrimônio Social e Capital Social		-432.458,84	-432.458,84
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		432.458,84	432.477,74
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**0,00**	**18,90**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:39:42

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9bd0408-9150-4502-8204-376a96919a65

PREFEITURA DO RECIFE

18.01 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	0,00	18,96
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	18,96
PASSIVO	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	0,00	18,96

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 25/03/2019 19:20:31

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9bd0408-9150-4502-8204-376a96919a65

PREFEITURA DO RECIFE

18.01 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 14:54:04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebd0408-9150-4502-8204-376a96919a65

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2018 - Dezembro

Em R$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	-	-
	Total das Fontes de Recursos	**-**	**-**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9bd0408-9150-4502-8204-376a96919a65

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9bd0408-9150-4502-8204-376a96919a65

18.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Na classe 1 e classe 2 – Ativo e Passivo, não ocorreram movimentações relevantes, apresentamos como destaque:

  a) Resultados Acumulados
  O montante de R$ 432.458,84 é composto pelo Superavit do Exercício no valor de R$ 324,63 e pela conta "Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores" acumulado em R$ (18,90).

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de R$18,90.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade		Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP	
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de**

	obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor**			

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam; Código do documento: c9bd0403-9150-4602-8206-376b969194b5

	recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Em andamento
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Em andamento
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciada
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciada
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívida contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BIONAFINA
Acesse em https://etcace.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: c9bc408-915f45023e20-33ca969a165

Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Em andamento
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etcce.pe.gov.br/epvalidaDoc.aspx Código do documento: 9bd0b9150-4402-8304-3766-6919a65

A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação**

Documento Assinado Digitalmente por: JANSSON DE BARROS CORREIA, MARIA GILEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.pe.gov.br/app/validadoc.seam Código do documento: cbd0408-9150-4502-8206-376a96919a0

				Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9bd0408-9150-4502-8204-376a96919a65

PREFEITURA DO RECIFE

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 405652e7-e456-416b-a31d-04c36389c629

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**I**	**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	**II**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**III**	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**IV**	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**V**	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**VI**	**0,00**	**18,90**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	18,90
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**VII**	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**0,00**	**18,90**

PREFEITURA DO RECIFE

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 405652e7-e456-416b-a31d-04c36389c629

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	**VIII**	**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**IX**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**X**	**18,90**	**0,00**
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão		18,90	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**XI**	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**XII**	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	**XIII**	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	**XIV**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	**XV**	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**XVI**	**0,00**	**343,53**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	343,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**18,90**	**343,53**
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		**-18,90**	**-324,63**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 08/03/2019 14:43:46

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 405652e7-e456-416b-a31d-04c36389c629

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 405652e7-e456-416b-a31d-04c36389c629

ÓRGÃO 18.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

Não ocorreu Transferências Intra governamentais.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo de R$ 18,60 esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 48/2018 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2018
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	-	-	-	-
Processados	-	-	-	-
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	-	-	-	-

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 21f7a507-2436-423e-8d06-5d4eeb26d845

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018
SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	DIFERENCA
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINIST	500,00		500,00		500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500,00		500,00		500,00
T O T A L G E R A L	500,00		500,00		500,00

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 030a172d-a6a5-46e4-ba60-93ef415ca507

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
18.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
10	- SAÚDE	
301	- ATENÇÃO BÁSICA	
2107	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
114	- SAÚDE - LIMITE CONSTITUCIONAL	
		0,00
TOTAL:2107	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
		0,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2165	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
114	- SAÚDE - LIMITE CONSTITUCIONAL	
		0,00
TOTAL:2165	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		0,00
TOTAL DO ORGÃO :		
		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 22689698-c0b1-4f81-b8c6-7d42e44152bb

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento da Resolução TC nº 48/2018 (TCE-PE) anexo III - item 10 declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada auditoria na Secretaria de Saúde.

Recife, 28 de março de 2019.

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR/SS/FMS

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
PCR/SS/FMS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 406c5486-de0e-4bbe-8896-e5b19c5b288d

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Conforme Resolução TCE - PE nº 48/2018 Anexo III em resposta ao item 11, informamos que não houve auditoria realizada elo controle interno.

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR/SS/FMS

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
PCR/SS/FMS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: abdf20a5-92c0-45ee-b869-fbe0a6f149f8

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 12 do anexo III e item 15 do anexo IV da Resolução TCE nº 48/2018, declaramos que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 18 de fevereiro de 2019.

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR/SS/FMS

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
PCR/SS/FMS

Berenice Timóteo
Gestora de Unidade Financeira
PCR/SS/FMS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8338a2a-b0eb-4803-9b27-32d4f37ca573

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 18-01 Mês DEZEMBRO 18

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 105800-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00 -

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ceb8bf48-0074-4085-82e1-bf3d32dd0322

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 105.800-2**	**Titular: PCR SECRETARIA DE SAUDE**				
30/11/2018		**Saldo anterior**					**0,00 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		**Saldo**					**0,00 C**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ceb8bf48-0074-4085-82e1-bf3d32dd0322

18

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE

ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 048/2018

EXERCÍCIO: 2018

NÚMERO			SALDO NO
DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	FINAL DO EXERCICIO
001	3234-2	105.800-2	0.00

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: efa1e82c-6018-486f-b876-2e0e177efb7a

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saúde do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
2/2018	Regime Diferenciado de Contratações (RDC) - 1/2018	5/2018	Maior Lance ou Oferta	Serviço	contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para a elaboração de projeto básico e de projeto executivo para a eficientização energética no âmbito das policlínicas e maternidades Professor Arnaldo Marques e Professor Barros Lima, no município do Recife, abrangendo, também, a execução de obras e serviços de reformas, substituições e instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.	Não	Julgamento Concluído / Processo Fracassado		
20/2017	Pregão Eletrônico - 20/2017	2913/2017	Menor Preço	Edifícios - Hotel	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e lavagem de roupa - 01 lote, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARIA GEORGINA ALBUQUERQUE E MELO - ME	5.786.748,00
19/2017	Pregão Eletrônico - 19/2017	2913/2017		Vestuário em Geral	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - 03 LOTES.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MERCONSUMO LTDA - ME	75.960,00
14/2017	Pregão Eletrônico - 6/2017	5/2017		Material Para Construção e Reformas	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais/insumos de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este edital, solicitado através do Ofício nº 169/2017 ? DEAFI/Saúde. Dividido em 11 (onze) lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CCK COMERCIAL EIRELI CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME	895.687,45

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fd341aa-cdf7-44f4-aede-f4c8574171eb

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saúde do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
08/2017	ADM	161/2016		07.812.107/0001-83	LOCSERV - Locadora de Veículos Ltda.	27/06/2017 a 26/06/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 971.974,80	Em Execução/Regular
03/2017	ADM	07/2015		25.209.012/0001-51	Consórcio Claro Primesys HCC SAMU.	02/05/2017 a 01/05/2018	2.046/Serviços de Telefonia	442.315,68	Em Execução/Regular
63/2016	ADM	001/2016		11.542.750/0001-01	TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	05/05/2016 a 01/11/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 6.783.519,97	Em Execução/Regular
62/2016	ADM	001/2016		11.542.750/0001-01	TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	05/05/2016 a 01/11/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 6.783.519,97	Em Execução/Regular
46/2016	ADM	05/2015		13.134.811/0001-27	VISION NET Ltda - EPP.	06/05/2016 a 05/05/2019	2.064/Sistema de Monitoramento / Rastreamento de Veículos	R$ 60.811,20	Em Execução/Regular
224/2016	ADM	224/2016		04.966.953/0001-60	MPM Aluguel de AR ltda - EPP.	29/12/2016 a 28/12/2018	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 622.481,51	Em Execução/Regular
210/2016	ADM	007/2016		10.793.836/0001-44	ACM Distribuidora e Com. de bebidas Ltda - EPP.	01/12/2016 a 30/11/2018	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R$ 249.996,00	Em Execução/Regular
196/2016	ADM	28/2016		001.004.554-68	Amédio Alencar Araripe	10/11/2016 a 09/11/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 106.718,64	Em Execução/Regular
182/2016	ADM	012/2015		15.457.406/0001-75	EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.	29/09/2016 a 28/09/2018	2.099/Serviço	R$ 75.171,00	Em Execução/Regular
165/2016	ADM	024/2016		072.447.205-30	Wellington Barbosa da Silva.	16/09/2016 a 15/09/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 37.200,00	Em Execução/Regular
164/2016	ADM	023/2016		072.447.205-30	Wellington Barbosa da Silva.	16/09/2016 a 15/09/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 37.200,00	Em Execução/Regular
163/2016	ADM	022/2016		072.447.205-30	Wellington Barbosa da Silva.	16/09/2016 a 15/09/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 123.960,00	Em Execução/Regular
157/2016	ADM	157/2016		054.016.144-62	FILIPE BLUNK MENDES THIAGO	01/09/2016 a 31/08/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 33.000,00	Em Execução/Regular
144/2016	ADM	019/2016		038.602.084-11	Débora Lúcia Mendes Juvenal.	22/08/2016 a 21/08/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 66.000,00	Em Execução/Regular
113/2016	ADM	11/2015		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA-ME	01/07/2016 a 30/06/2019	2.068/Fornecimento de Água Potável em Caminhão-pipa	R$ 283.503,00	Em Execução/Regular
098/2016	ADM	098/2016		12.900.948/0001-82	MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - ME	11/07/2016 a 10/07/2019	1.208/Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet)	R$ 90.000,00	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 284606f3-df16-4a72-85ef-546776e12117

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
082/2016	ADM	081/2014		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	01/06/2016 a 31/05/2019	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 1.053.000,00	Em Execução/Regular
07/2016	ADM	003/2015		11.453.909/0001-11	TRANSIL TRANSPORTES SILANO LTDA.	02/03/2016 a 01/03/2019	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R$ 39.189,60	Em Execução/Regular
065/2016	ADM	001/2016		05.205.071/0001-44	ALCA ENGENHARIA LTDA - EPP.	05/05/2016 a 04/05/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 1.987.862,88	Em Execução/Regular
064/2016	ADM	001/2016		11.542.750/0001-01	TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	05/05/2016 a 01/11/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 5.680.265,59	Em Execução/Regular
060/2016	ADM	7680557/2014		24.380.578/0020-41	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	01/06/2016 a 31/05/2019	2.099/Serviço	R$ 184.912,44	Em Execução/Regular
036/2016	ADM	008/2015		00.780.851/0001-02	GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.	31/03/2016 a 30/03/2019	2.099/Serviço	R$ 10.592.114,64	Em Execução/Regular
0126/2016	ADM	012/2015		10.565.000/0001-92	M ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP	08/07/2016 a 07/07/2018	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R$ 180.025,00	Em Execução/Regular
342/2015	ADM	173/2013		07.688.177/0001-71	ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	21/12/2015 a 20/12/2018	2.099/Serviço	R$ 31.361.991,60	Em Execução/Regular
295/2015	ADM	004/2015		13.097.538/0001-08	MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	18/12/2015 a 17/12/2018	2.099/Serviço	R$ 1.450.500,00	Em Execução/Regular
29/2015	ADM	2015/2016		02.360.051/0001-50	TEC BRASIL LTDA- EPP	17/03/2015 a 16/03/2019	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 1.560.000,00	Em Execução/Regular
256/2015	ADM	013/2015		09.759.606/0001-80	SIND DAS EMP TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO	14/11/2015 a 13/11/2018	2.003/Locação de Softwares	R$ 6.000,00	Em Execução/Regular
238/2015	ADM	21/2015		351.993.774-34	ROMILDO JOSÉ ALVES DE LYRA	26/10/2015 a 25/10/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 18.661,00	Em Execução/Regular
237/2015	ADM	22/2015		351.993.774-34	ROMILDO JOSÉ ALVES DE LYRA	26/10/2015 a 25/10/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 69.480,00	Em Execução/Regular
236/2015	ADM	010/2015		07.237.838/0001-42	REAL SERVICE LTDA	26/10/2015 a 25/10/2018	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R$ 293.333,28	Em Execução/Regular
185/2015	ADM	016/2015		354.227.264-72	SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA.	15/08/2015 a 14/08/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 106.320,00	Em Execução/Regular
150/2015	ADM	014/2015		428.959.104-30	MARIA SALETE DE ARAÚJO.	17/07/2015 a 16/07/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 57.600,00	Em Execução/Regular
148/2015	ADM	013/2015		097.815.874-15	ISRAEL ASSUNÇÃO DA SILVA.	17/07/2015 a 16/07/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 173.648,52	Em Execução/Regular
111/2015	ADM	002/2015		10.779.162/0001-23	PLANETA ÁGUA EXPRESS LTDA - EPP.	05/06/2015 a 04/06/2019	2.061/Serviços de Transporte de Cargas	R$ 1.398.528,00	Em Execução/Regular
028/2015	ADM	027/2014		64.799.539/0001-35	TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP	30/03/2015 a 29/03/2019	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 554.292,96	Em Execução/Regular
02/2015	ADM	2015/2016		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/03/2015 a 31/10/2018	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R$ 1.284.088,32	Em Execução/Regular
017/2015	ADM	2015/2016		230.644.207-04	Sílvio Pereira da Silva	12/03/2015 a 11/03/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 200.101,92	Em Execução/Regular
0156/2015	ADM	006/2015		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP.	09/07/2015 a 08/07/2019	2.099/Serviço	R$ 396.000,00	Em Execuç
008/2015	ADM	021/2014		13.097.538/0001-08	MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE	12/02/2015 a	2.032/Locação de Veículos	R$ 1.979.273,21	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 284606f3-df16-4a72-85ef-546776e12117

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
					LTDA - ME	11/02/2019			
394/2014	ADM	024/2013		08.745.465/0001-83	AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	03/11/2014 a 02/11/2018	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R$ 295.289,28	Em Execução/Regular
362/2014	ADM	005/2013		04.821.172/0001-87	COSTA & CESAR COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP	06/03/2014 a 05/03/2018	2.099/Serviço	R$ 135.000,00	Em Execução/Regular
273/2014	ADM	021/2014		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	01/10/2014 a 30/09/2018	2.099/Serviço	R$ 4.019.835,00	Em Execução/Regular
226/2014	ADM	013/2014		08.007.785/0001-36	DECK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.	01/08/2014 a 31/07/2018	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 92.500,00	Em Execução/Regular
136/2014	ADM	005/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	20/05/2014 a 19/05/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 2.163.056,51	Em Execução/Regular
132/2014	ADM	2014/2015		24.271.454/0001-65	FACO RECUPERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	15/03/2014 a 14/05/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 121.714,00	Em Execução/Regular
126/2014	ADM	007/2014		044.808.714-62	RUTH LYRA MORAES MENDES	06/05/2014 a 05/05/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 11.775,06	Em Execução/Regular
059/2014	ADM	34/2013		13.097.538/0001-08	MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	06/03/2014 a 05/03/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 9.164.006,49	Em Execução/Regular
382/2013	ADM	21/2013		06.035.073/0001-03	CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO CEASA/PE	01/12/2013 a 30/11/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 5.778.979,11	Em Execução/Regular
365/2013	ADM	365/2013		019.173.744-53	nivaldo de araújo campos	16/12/2013 a 15/12/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 113.946,38	Em Execução/Regular
281/2013	ADM	007/2013		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	01/12/2013 a 30/11/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 22.572.602,83	Em Execução/Regular
280/2013	ADM	2013/2015		02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA	17/12/2013 a 16/12/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 17.949.048,48	Em Execução/Regular
279/2013	ADM	007/2013		00.323.090/0001-51	SOLL Serviços Obras e Locações Ltda.	01/12/2013 a 30/11/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 29.299.962,00	Em Execução/Regular
213/2013	ADM	213/2013		07.042.228/0001-93	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES ? ME	01/10/2013 a 30/09/2018	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R$ 240.310,00	Em Execução/Regular
208/2013	ADM	2013/2015		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR -EPP	11/10/2013 a 10/10/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 35.780,28	Em Execução/Regular
207/2013	ADM	004/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	15/10/2013 a 14/10/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 992.235,00	Em Execução/Regular
090/2013	ADM	2013/2015		030.028.104-87	Severino Joaquim de Oliveira	12/07/2013 a 11/07/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 85.319,57	Em Execução/Regular
073/2013	ADM	018/2012		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	17/05/2013 a 16/05/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 2.835.347,12	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 284606f3-df16-4a72-85ef-546776e12117

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
95/2012	ADM	37/2011		02.293.852/0010-30	SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	04/06/2012 a 03/06/2018	1.024/Refeição Preparada	R$ 20.248.381,03	Em Execução/Regular
50/2012	ADM	50/2012		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR - EPP	03/09/2012 a 02/09/2018	2.061/Serviços de Transporte de Cargas	R$ 348.000,00	Em Execução/Regular
11/2012	ADM	011/2012		013.323.504-10	ARNALDO DE SENA CARNEIRO	01/02/2012 a 31/01/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 1.020.754,82	Em Execução/Regular
055/2012	ADM	002/2012		028.198.444-13	ROSA CRISTIANA JOSÉ DA SILVA	01/02/2012 a 31/01/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 10.677,47	Em Execução/Regular
02/2012	ADM	029/2011		61.074.175/0001-38	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	06/02/2012 a 05/02/2018	2.041/Seguros em Geral	R$ 315.900,00	Em Execução/Regular
015/2011	ADM	01/2011		02.863.024/0001-08	PRODUTIVA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.	11/02/2011 a 10/02/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 54.503,46	Em Execução/Regular
186/2010	ADM	22/2010		101.035.464-72	CLAUDIO MOURA LACERDA DE MELO	01/12/2010 a 30/11/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 239.625,76	Em Execução/Regular
155/2010	ADM	018/2002		003.963.464-72	MARCOS THEOPOMPO CORREIA PARAÍSO	18/10/2010 a 17/10/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 53.945,01	Em Execução/Regular
134/2010	ADM	15/2010		141.796.794-34	JOAQUIM CORREIA DA SILVA	21/09/2010 a 20/09/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 31.398,27	Em Execução/Regular
219/2009	ADM	12/2009		002.565.364-49	MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI	22/09/2009 a 22/09/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 186.164,80	Em Execução/Regular
029/2009	ADM	004/2009		333.182.474-72	HELENA MONTEIRO CAMPOS	27/03/2009 a 27/03/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 20.217,02	Em Execução/Regular
296/2008	ADM	296/2008		07.196.318/0001-39	ADMIM- EMPRESA DE COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	01/10/2008 a 02/10/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 332.834,94	Em Execução/Regular
295/2008	ADM	295/2008		464.719.794-87	DAVID ALVES DE FRANÇA	01/10/2008 a 02/10/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 37.526,37	Em Execução/Regular
157/2007	ADM	2007/2014		103.613.914-04	Bartolomeu de Andrade Galamba	13/08/2007 a 15/08/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 44.472,72	Em Execução/Regular
0156/2006	ADM	018/2006		608.950.044-53	MARIA JOSÉ GUEDES DOS SANTOS.	09/06/2006 a 12/06/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 63.593,72	Em Execução/Regular
008/2006	ADM	183/2006		11.185.675/0001-79	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DEFESA DOS MORADORES DO BAIRRO DO COQUEIRAL E ADJACÊNCIAS	09/01/2006 a 13/01/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 26.890,87	Em Execução/Regular
72/2005	ADM	17/2005		018.230.004-87	MALAQUIAS QUEIROZ SILVEIRA	13/05/2005 a 16/05/2209	2.001/Locação de Imóveis	R$ 67.488,62	Em Execução/Regular
233/2005	ADM	2005/2015		234.553.904-63	Sonia Lucia Coimbra Granville Costa	24/10/2005 a 28/10/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 42.282,98	Em Execução/Regular
068/2005	ADM	002/2005		123.204.984-00	INEZ ALVES DE ALMEIDA	31/01/2005 a 05/02/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 14.214,82	Em Execução/Regular
328/2004	ADM	2004/2013		509.970.094-20	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA DE QUEIROZ	03/11/2004 a 07/11/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 64.345,62	Em Execução/Regular
230/2004	ADM	15/2004		450.324.084-68	JOSÉ MÁRIO LUCENA DA SILVA	16/08/2004 a 21/08/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 10.987,73	Em Execução/Regular
147/2004	ADM	010/2004		653.362.914-04	GISELDA SANTA CRUZ SILVA	19/04/2004 a 24/04/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 29.455,06	Em Execução/Regular
121/2004	ADM	121/2004		149.398.004-15	CARLOS ROBERTO JANUÁRIO DA SILVA	19/04/2004 a 24/04/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 122.113,07	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 284606f3-df16-4a72-85ef-54677 6e12117

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
067/2004	ADM	2004/2015		004.939.294-87	Romero Pires ferreira	19/03/2004 a 24/03/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 68.384,90	Em Execução/Regular
066/2004	ADM	066/2004		670.850.674-20	JAEL MIRANDA DA SILVA	01/03/2004 a 10/03/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 148.074,80	Em Execução/Regular
006/2004	ADM	001/2004		009.766.604-15	LUIZ GONZAGA DA SILVA	13/01/2004 a 18/01/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 71.283,07	Em Execução/Regular
378/2003	ADM	378/2003		054.462.444-00	ALCIDÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA BISPO	09/12/2003 a 14/12/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 125.412,75	Em Execução/Regular
118/2003	ADM	009/2003		063.926.524-34	SEVERINO RAMOS FELIX DA SILVA	19/05/2003 a 25/11/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 73.162,25	Em Execução/Regular
78/2002	ADM	10/2002		128.929.984-68	GERALDO ANTÔNIO CAVALCANTI DA SILVA	28/03/2002 a 03/04/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 44.579,91	Em Execução/Regular
391/2002	ADM	043/2002		618.246.404-63	AILTON FERREIRA DA SILVA.	26/09/2002 a 03/04/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 9.795,23	Em Execução/Regular
390/2002	ADM	390/2002		407.012.394-68	ANA LUCIA ANTONINO BRITO	01/10/2002 a 08/10/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 357.778,12	Em Execução/Regular
324/2002	ADM	324/2002		720.180.624-68	IVONE ALÓDIO ALVES DA SILVA	02/09/2002 a 08/09/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 6.907,56	Em Execução/Regular
268/2002	ADM	268/2002		278.828.374-15	MARIA DOS ANJOS DA SILVA SOBRAL	02/08/2002 a 09/08/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 17.437,35	Em Execução/Regular
267/2002	ADM	026/2002		396.842.104-34	MARIA DO CARMO PEREIRA DE LIMA	29/07/2002 a 05/08/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 6.901,57	Em Execução/Regular
252/2002	ADM	252/2002		128.913.714-53	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	06/07/2002 a 13/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 13.657,40	Em Execução/Regular
250/2002	ADM	250/2002		033.805.644-00	ANTÔNIO ORLANDO LINS DE OLIVEIRA	06/07/2002 a 13/07/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 13.558,58	Em Execução/Regular
247/2002	ADM	247/2002		284.876.484-87	ENA SOUZA DA SILVA	04/07/2002 a 11/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 78.596,98	Em Execução/Regular
244/2002	ADM	244/2002		018.402.644-03	MARLENE LINS FIGUEIROA DA SILVA	04/07/2002 a 11/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 137.949,07	Em Execução/Regular
243/2002	ADM	2002/2015		642.448.494-91	José Bomfim Bandeira de Melo	05/07/2002 a 12/07/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 17.558,56	Em Execução/Regular
242/2002	ADM	2002/2015		529.640.864-00	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FALCÃO	04/07/2002 a 12/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 20.019,96	Em Execução/Regular
150/2002	ADM	17/2002		432.152.034-72	MARCONDES GOMES MARINHO	10/06/2002 a 17/06/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 19.936,30	Em Execução/Regular
250/1999	ADM	031/1999		069.435.194-68	JANUÁRIO ARMINDO DA SILVA	27/12/1999 a 05/01/2019	2.001/Locação de Imóveis	R$ 12.940,51	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 284606f3-df16-4a72-85ef-546776e12117

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

PROCESSO Nº 00716/2016- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

LICITAÇÃO Nº 08/2017

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, com sede na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, em Natal/RN – CEP nº 59025-300, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.546.459/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Expedito Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 112.234, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 056.053.774-34, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Resolução Nº 043/2008-TJ, publicada no DJe em 11 de setembro de 2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no certame licitatório acima citado, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela Empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A, com endereço na Rua Javari, 1255, lote 257-B, Distrito Industrial I, CEP 69.075-110, Manaus/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 81.243.735/0019-77, telefone: (41) 3316-7544 ou (84) 3234-7888, e-mail: contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada por Aldrin Carlquist da Silva Xavier, portador da Cédula de Identidade nº 31.900.88/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 652.815.944-00, que assina a presente ata de registro de preços, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, obrigando-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições propostas na licitação supracitada, dentro do prazo de 12 meses.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Registro de preço para aquisição de computadores de mesa (desktop) e portáteis (laptop), do tipo corporativo, incluindo garantia no local – *on site*, pelo período de 48 meses;

1.2 O objeto será fornecido nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório acima citado, que, juntamente com seus anexos e a proposta do FORNECEDOR, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição;

1.3 O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico abaixo: http://ww4.tjrn.jus.br/S_Administrativo/licitacaoWeb/licitacaoConcluida.asp

1.4 Este instrumento não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao licitante FORNECEDOR cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

2.1 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Materiais do TJRN, situado à Rua Elizabeth, nº 16, bairro Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP nº 59054-120, na cidade de Natal, telefone (84) 3615-2024/3615-4060/3615-1877/3615-4407;

2.2 A obrigação de entregar no Departamento de Recursos Materiais do Contratante permanecerá, sem qualquer alteração de preço ou prazo, ainda que aquela Divisão venha a ser mudada para outro endereço na mesma cidade ou em outra cidade da Região Metropolitana de Natal;

2.3 O prazo máximo para entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Computadores corporativos tipo mini desktop, com garantia e suporte técnico on site e integral de 48 meses.	POSITIVO MASTER C810 MINIPRO	UNIDADE	1.500	R$ 3.694,00	R$ 5.541.000,00

3.1 As especificações detalhadas do objeto constam do edital e seus anexos.

CLÁUSULA 4ª – DA ADESÃO.

4.1 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registr preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente;

4.2 As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

I - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II - Convocar o(s) licitante(s) FORNECEDOR(ES), via fax ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato;

III - Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

IV – Conduzir, através de sua Central de Registro de Preços, eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

VI - Realizar, quando necessário, prévia reunião com o(s) licitante(s) FORNECEDOR(ES) objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VII - Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017 e na presente Ata de Registro de Preços;

X – Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;

V - Enviar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017 e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante FORNECEDOR, signatário desta Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

I - Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, ou instrum jurídico equivalente, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis, contados da convocação, no couber;

II - Informar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

III - Disponibilizar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

IV - Disponibilizar os produtos, previamente requisitados, nos locais especificados no pedido, no horário normal de expediente da referida Corte de Justiça, e quando for o caso, no respectivo endereço do ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata e Registro de Preços;

V – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

VI – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

VII – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VIII – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTE(S) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

IX – Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos fornecidos, com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

X – Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 8ª – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado o licitante FORNECEDOR cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no contrato a ser oportunamente firmado (Anexo IV do edital).

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, a possível alteração da presente Ata de Registro de Preços serão publicadas na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

§ 1º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através de sua Central de Registro de Preços ou de outro órgão designado para tal, promover as necessárias negociações junto aos licitantes FORNECEDORES signatários da presente Ata de Registro de Preços para negociar o novo valor compatível com o praticado no mercado.

§ 2º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da presente Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º - Em qualquer hipótese de majoração dos preços registrados, deverá o respec procedimento ser instruído com planilhas analíticas de custos, que justifiquem a medida, deve as mesmas, estarem acompanhadas dos seguintes documentos: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários ao embasamento do respectivo ato.

§ 4º - Quaisquer alterações nos preços, ora registrados, deverão ser concretizadas sempre através de aditivos à presente Ata de Registro de Preços e somente passarão a valer depois de devidamente publicadas na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico).

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio licitante FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar, documentalmente, a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o FORNECEDOR sujeito às sanções estabelecidas no contrato a ser oportunamente firmado (Anexo IV do edital).

CLÁUSULA 14ª – DO PRAZO DE VALIDADE E DA VINCULAÇÃO DA ATA

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um (1) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à publicação desta na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93. Todavia, se a publicação ocorrer aos sábados ou feriados, o prazo se iniciará no segundo dia útil imediatamente seguinte.

§ 1º - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

I - Processo nº 13283/2014;
II - Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017 e anexos;
III - Proposta Comercial da licitante FORNECEDORA.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE.

Este registro de preços tem validade de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta ata na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93;

§ 1º O Diário da Justiça Eletrônico está disponível no endereço eletrônico abaixo:
http://www.diario.tjrn.jus.br/

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

Para dirimir as questões decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o foro da Cidad Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja;

§ 1º E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em quatro vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do TJ/RN

POSISTIVO INFORMÁTICA S.A
Aldrin Carlquist da Silva Xavier

TESTEMUNHAS:

1ª:
CPF:

2ª:
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

ANEXO - CADASTRO RESERVA

1. Para a formação do cadastro reserva, ficam registrados, para eventuais contrações futuras, os fornecedores que manifestaram interesse em aderir ao presente cadastro, nas mesmas condições do fornecedor detentor da melhor oferta, em conformidade com o relatório enviado ao SIASG :

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	ITEM
1	LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME CNPJ: 12.477.490/0001-09 Av: Donato Quitino - Loja 207 - Cidade Nova - Monte Claros/MG - CEP 39400-546 Telefone: (38) 32142111	2

2. Os fornecedores registrados para a formação do CADASTRO RESERVA só se beneficiarão no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante do respectivo certame licitatório, ou no caso de liberação do compromisso assumido, sempre obedecida à ordem de classificação;

3. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor integrante deste cadastro, devendo apresentar a documentação de habilitação, em conformidade com as exigência do edital, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação.

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Presidente do TJ/RN

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª Bda Inf Mtz
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07 DO PREGÃO N°02/2017

O **7º Grupo de Artilharia de Campanha**, com sede na **Av. Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.648.887/0001-01** neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Coronel **Alessandro dos Santos Liberatori**, nomeado pela Portaria nº 785, de 03 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 06 de julho de 2015, inscrito no CPF sob o nº 012.855.337-55, portador da Carteira de Identidade nº 036672143-9 EB/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2017, processo administrativo nº 64544.003041/2017-40, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.355.633/0001-48 - A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Locação de Veículos - Leves / Pesados	Mensal	252	R$ 5.199,9900	R$ 1.310.397,4800

Marca:
Fabricante:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de carro tipo camionete cabine dupla, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ou superior, ano de fabricação igual ou superior a 2016, com tração 4 x 4, 4 portas, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, rastreador veicular GPS, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total sem franquia e sem motorista. Disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) veículos a serem utilizados simultaneamente. GM - S 10 validade da proposta de 90 (noventa) dias

3	Locação de Veículos - Leves / Pesados	Diária	339	R$ 125,1000	R$ 42.408,9000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de carro tipo leve, motor a gasolina ou bicombustível, igual ou superior a 1.6 cc, ano de fabricação igual ou superior a 2016, 4 portas, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica , quilometragem livre, com seguro total sem franquia e sem motorista. VW - Voyage, validade da proposta de 90 (noventa) dias

5	Locação de Veículos - Leves / Pesados	Diária	599	R$ 94,9900	R$ 56.899,0100

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo de passeio 1.0., com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, quilometragem livre, ano de fabricação igual ou superior a 2016, 4 portas, com seguro total sem franquia e sem motorista. VW - Gol validade da proposta de 90 (noventa) dias

Total do Fornecedor: R$ 1.409.705,3900

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1.15° B Inf Mtz – 15° Batalhão de Infantaria Motorizado (Av. Cruz das Armas, 281 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085-000);

3.1.2.CPOR/R – Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (Av. Dezessete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife, Pernambuco);

3.1.3.Pq R Mnt/7 – Parque Regional de Manutenção / 7ª Região Militar (Av. Dezessete de Agosto, 784, Casa Forte, Recife, Pernambuco);

3.1.4.7ª RM / 7ª DE – 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército (Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio, Recife, Pernambuco);

3.1.5.10° Cia E Cmb – 10° Companhia de Engenharia de Combate (PE-180, 5, São Bento do Uma, Pernambuco);

3.1.6.14° B I Mtz – 14° Batalhão de Infantaria Motorizado (Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco);

3.1.7.14º B Log – 14º Batalhão Logístico do Exército (R. São Miguel, 898 - Afogados, Recife - PE, 50770-720);

3.1.8.10ª Bda Inf Mtz – 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (BR 232, Km 7, Curado, Recife, Pernambuco);

3.1.9.4° B Com – 4° Batalhão de Comunicações (BR 101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife, Pernambuco);

3.1.10. 4° BPE – 4° Batalhão de Polícia do Exército (BR 232, Km 6, Curado, Recife, Pernambuco);

3.1.11. 10° Esqd C Mec – 10° Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (Av. Getúlio Vargas, 56 - Várzea, Recife - PE, 50950-000).

3.1.12. CMR – Colégio Militar do Recife (Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120).

3.1.13. 7° Dsup – 7° Deposito de Suprimento (R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-700).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olinda – PE, 21 de dezembro de 2017

ALESSANDRO DOS SANTOS LIBERATORI
Ordenador de Despesas do 7° GAC

SÁVIO JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
Sócio Administrador

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc46174a-a42-4565-8992-8f6e3fae0c45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
BB N° 699.661
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º *016/2017* CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 017/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo às condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT DO PROFESSOR PARA USO EM SALA DE AULA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º *016/2017* CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: [illegible]

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação]**.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: [illegible]

Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4365-8983-816e31ac0c43

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4b05-a903-81bc3fa0c4c5

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

v) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] "*Terceiros*" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "*Parte*" refere-se a um agente público; os termos "*benefício*" e "*obrigação*" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "*ato ou omissão*" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[4] "*Partes*" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] "*Parte*" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6f047fa-ad72-4b05-8f05-8f6c3fac0c45

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 24 de Abril de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de **KIT DO PROFESSOR PARA USO EM SALA DE AULA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 018/2017 - Pregão Eletrônico 016/2017 - BB n° 699.661

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4047fa-dd72-4565-8983-8f0c3fa0c4c5

8

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n° 017/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 018/2017 - Pregão Eletrônico 016/2017 - BB n° 699.661.**

EMPRESA:	**CNPJ**
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	05.449.553/0001-40
ENDEREÇO:	**FONE/EMAIL:**
Av Estância, nº 405 - Areias - Recife - PE CEP: 50.781-130	(81) 3257-1179 (81) 3251-4927 EMAIL: comercial@tuttolimp.com

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 130MM(APROX. 5")	11769	UNID	13.463	MASTER PRINT	N/A	2,10	R$ 28.272,30
2	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AZUL MARINHO	37840	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R$ 59.065,44
3	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR LARANJA	37842	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R$ 59.065,44
4	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR BRANCO	37841	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R$ 59.065,44
5	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR PRETO	37844	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R$ 59.065,44
6	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR ROSA	37845	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R$ 59.065,44
7	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR VERDE	37846	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R$ 59.065,44
8	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AMARELO	37839	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R$ 59.065,44
9	PAPEL COLOR SET – 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR AMARELO	39560	UNID	35.158	VMP	N/A	1,24	R$ 43.595,92

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.jsp

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://pcr.recife.pe.gov.br/pcr/app/ruanda/descum?codigo=de documento=1c1b7f7fa-aa42-4505-8983-81bc31ac0c45

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- AZUL MARINHO.	39562	UNID	35.158	VMP	N/A	1,24	R$ 43.595,92
11	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR– LARANJA	39566	UNID	35.158	VMP	N/A	1,24	R$ 43.595,92
12	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- MARROM	39561	UNID	35.158	VMP	N/A	1,24	R$ 43.595,92
13	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR– ROSA	39565	UNID	35.158	VMP	N/A	1,24	R$ 43.595,92
14	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR– VERDE.	39564	UNID	35.158	VMP	N/A	1,24	R$ 43.595,92
15	PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR AMARELA	43383	UNID	35.158	VMP	N/A	1,74	R$ 61.174,92
16	PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR AZUL	43384	UNID	35.158	VMP	N/A	1,74	R$ 61.174,92
17	PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR BRANCA	43385	UNID	35.158	VMP	N/A	1,74	R$ 61.174,92
18	PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR LARANJA	43386	UNID	35.158	VMP	N/A	1,74	R$ 61.174,92
19	PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR ROSA	43387	UNID	35.158	VMP	N/A	1,74	R$ 61.174,92
20	PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR VERDE	43388	UNID	35.158	VMP	N/A	1,74	R$ 61.174,92
21	PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR VERMELHA.	21677	UNID	35.158	VMP	N/A	1,74	R$ 61.174,92
22	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	UNID	382.535	JANDAIA	N/A	0,7	R$ 267.774,50

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etc.recife.pe.gov.br/app/validar_doc.xhtml Código do documento: fc464fia-aa42-505-8983-816c3fa6bc15

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AMARELO	5592	FOLHA	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R$ 25.313,76
24	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AZUL	5593	FOLHA	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R$ 25.313,76
25	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR PRATA.	29707	UNID	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R$ 25.313,76
26	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR VERDE	5597	FOLHA	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R$ 25.313,76
27	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 60CM, COR VERMELHO	460	FOLHA	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R$ 25.313,76
28	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, COM CORPO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, COM TRAÇO LINEAR, SEM FALHAS COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO DE 4,0MM	42573	UNID	57.092	COMPACTOR	N/A	4,92	R$ 280.892,64
29	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 COM BASE DE FELTRO.	34963	UNID	12.599	RADEX	N/A	4,55	R$ 57.325,45
30	LIXA PARA MASSA Nº 150 MEDINDO 225X275.	12792	UNID	2.838	NORTON	N/A	1,12	R$ 3.178,56
31	ALGODÃO EM BOLA COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, 100% HIDRÓFILO, MACIO, ABSORVENTE EM EMBALAGEM DE 100 GR.	43380	UNID	1.892	NATHY	N/A	3,48	R$ 6.584,16
32	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	41445	UNID	15.822	THEOTO	N/A	5,46	R$ 86.388,12

CÓPIA ASSINADO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

CONTINUAÇÃO LOTE 1								
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	GLITTER POLIÉSTER 3,5 G, NAS CORES PRATA, DOURADO, VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO. EMBALAGEM COM SEIS CORES.	43423	UNID	15.822	GLINORTE	N/A	5,04	R$ 79.742,88
TOTAL LOTE 1								R$ 2.039.985,45
TOTAL GERAL DA ATA								**R$ 2.039.985,45**

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 24 de Abril de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etp.fnde.gov.br/etp/validarDocumento/validarDocumento?c=416174a1a12-4565-8993-816c91a60c15

249

Assistência Farmacêutica do Recife

01

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAUDE
GERÊNCIA GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CI Nº 024/18

fonte 244
Subação 108

Data: 10/01/2018

Destino: Diretoria Executiva de Administração e Finanças

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços – Equipo para Bomba de Infusão - Samtronic

Att.: Sr. Felipe Bittencourt

Cumprimentando inicialmente V.Sª, vimos através desta solicitar Adesão a **Ata de Registro de Preços N.º 57/2017 – Pregão Eletrônico Nº 007/2016**, com vigência até 13 de abril de 2018, do **Hospital Geral de Belém – Ministério da Defesa / Exército Brasileiro**, **nos mesmos preços e condições estabelecidos no edital do referido pregão, conforme abaixo:**

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA, FILTRO PARA PARTICULAS DE 15 MICRAS, PINCA ANATOMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM PROTETOR, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2.00 M, EM PVC ATOXICO,ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE.	4.000	R$ 13,2800	R$ 53.120,00

CPCMM 35015

30.43

OBS.: **A quantidade de bombas necessárias será de 10 (dez) unidades, em regime de comodato.**

Rua Sgtº Silvio Delmar Hollembach, S/N, Imbiribeira - CEP: 51.150. 250
Fones: 3355-1161(fax) \ 3355 1159\ 3355 1162.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa12-4562-8983-8f6e3fae0c45

Assistência Farmacêutica do Recife

02

JUSTIFICATIVA:

A presente Adesão visa a aquisição de Equipo para Bomba de Infusão, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. O produto foi declarado DESERTO no Pregão Eletrônico N.º 005/2017 – Processo N.º 005/2017, conforme Termo de Homologação, de 20 de abril de 2017 (em anexo), e foi declarado FRACASSADO no Pregão Eletrônico N.º 022/2017 – Processo N.º 022/2017, conforme Termo de Homologação, de 18 de agosto de 2017 (em anexo), disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura de Recife. Portanto, não há pregão vigente para o item.

Atenciosamente.

Karinna M. Boaviagem
Gerência Geral de Assistência Farmacêutica
Mat. 97966-2

Karinna M. Boaviagem
Coord. Farmacêutica
CRF/PE 3667

Documento Assinado Digitalmente por: JADSONE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

Rua Sgtº Silvio Delmar Hollembach, S/N, Imbiribeira - CEP: 51.150. 250
Fones: 3355-1161(fax) \ 3355 1159\ 3355 1162.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

001285 C

(91) 3289-8630

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE BELÉM
(Hospital Militar de 2ª Classe – 1890)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 57/2017 ao Pregão SRP nº 07/2016

O Hospital Geral de Belém, com sede na Praça Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-450, Belém-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.616.768/0001-69, neste ato representado pelo Cel Med GALVANE TEIXEIRA GOMES, nomeado pela Portaria nº 787 de 03 de JULHO de 2015, publicada no DOU nº 126, de 06 de julho de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 297.060.252-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2016, publicada em 13 de abril de 2017, processo administrativo n.º 64575.008145/2016-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, especificado(s) no(s) item(s) 01 a 581 do Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 07/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

58.426.628/0001-33 - SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA VENDA DA ESPERANÇA, 162 – SOCORRO – SÃO PAULO/SP – CEP:04.763-040 – TEL:(11)2244-7750 – contato.sp@samtronic.com.br

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
228	EQUIPO BOMBA INFUSORA	UNIDADE	21000	R$ 12,9600	R$ 272.160,0000

Marca: SAMTRONIC
Fabricante: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Modelo / Versão: EG0623CT00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipo modelo EG0623CT00 marca SAMTRONIC, para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST550T2, comprimento total aproximado de 2,44 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com

SAMTRONIC COMÉRCIO

conector roscado ENPlus para bolsa enteral*, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, tubo de PVC roxo, conjunto intermediário de silicone, pinça corta-fluxo, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça**. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST550T2. Utilização em terapia enteral. * desenvolvido de acordo com a norma internacional ISO 18250-3 - Connectors for reservoir delivery systems for healthcare applications - Part 3: Enteral applications. ** desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving sets for single use and their connectors - Design and testing. Registro M.S. 10188530063. O equipo acompanha bomba de infusão consignada compatível com o equipo. Forneceremos para este item 20 (vinte) unidades de bomba de infusão consignada. Prazo de Validade: 03 (três) anos a contar da data de esterilização. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.					
238	EQUIPO BOMBA INFUSORA	UNIDADE	15000	R$ 13,2800	R$ 199.200,0000
Marca: SAMTRONIC Fabricante: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Modelo / Versão: EG04210000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipo modelo EG04210000 marca SAMTRONIC desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST550T2, comprimento total aproximado de 2,20 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST550T2. Utilização em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530058. Forneceremos em regime de comodato 30 (trinta) bombas de infusão compatíveis com o equipo. Prazo de Validade: 03 (três) anos a contar da data de esterilização. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.					
239	EQUIPO BOMBA INFUSORA	UNIDADE	6000	R$ 15,1800	R$ 91.080,0000

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

SAMTRONIC
CONFERIDO

Marca: SAMTRONIC Fabricante: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Modelo / Versão: EG04220000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipo modelo EG04220000 marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ST550T2, comprimento total aproximado de 2,20 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ST550T2. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530059. Forneceremos em regime de comodato 30 (trinta) bombas de infusão compatíveis com o equipo Prazo de Validade: 03 (três) anos a contar da data de esterilização. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.		
Total do Fornecedor:	R$ 562.440,0000	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes os seguintes órgãos, conforme especificação, quantitativos (Item 1.1) e endereço (Item 4.1) que constam no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão nº 07/2016:

3.1.1. Base Administrativa de Apoio ao CMN (B Adm CMN/ 8ª Insp. Intlg);

3.1.2. 8º Depósito de Suprimento;

3.1.3. I COMAR/HABE.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

SAMTRONIC CONFERIDO

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

CONFERIDO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belém, PA, 13 de abril de 2017.

GALVANE TEIXEIRA **GOMES – Cel Med**
Ordenador de Despesas do H Ge Belém

Nome do representante do Licitante e carimbo
CPF:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELLO GARCIA **VERBICARO – 1º Ten**
CPF: 793.917.372-34

NOME:
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

CONFERIDO

L 3271/18

Protocolo 8077202S

CI	N.º 55/18	SECRETARIA DE SAÚDE Gerência Geral de Tecnologia da Informação	ORIGEM GGTI	DESTINO DEPOGI
Resumo do Assunto: Contratação de Fábrica de Software – ARP EMPREL				

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE Fls

Recife, 13 de junho de 2018.

Prezado Diretor,

Encaminhamos para aprovação e providência junto à DEAF, processo para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software**, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço.

Essa solicitação visa assegurar o cumprimento das metas estabelecidas com esta diretoria, que foram apresentadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2018-2021) e aprovadas no orçamento da SESAU de 2018 e que visam prover o desenvolvimento e manter soluções informatizadas para suportar os processos de negócio dessa secretaria.

Sendo o que nos cumpre para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO RAPOSO

Gerente Geral de TI

ROGERIO RAPOSO
Gerente Geral de TI
Mat. 99.128-3

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

GGPO
Recebido em: 14/6/18
Horário: 1:20
Por:

Recebido em: / /
Horário:
Por:

GA
RECEBIDO
Em 10/08/2018
Para compras
Para
Data 10 08 2018

A DEAF
Para providências

Dilermano Brito
Diretor Executivo de Planejamento, Orçamento e Gestão da Informação - Secretaria de Saúde
Mat. 100.648-7

Diretoria Executiva de Administração, Finanças e Infraestrutura
Recebido em 15/06/18
41730

A GAJ
Para análise e providências cabíveis
15/06/18

Felipe Bencourt
Diretor Executivo de Administração, Finanças e Infraestrutura / PCR / SS
Mat. 98.018-1

GGF / PCR / SS
Recebido em 18/06/18
15081
Lucas A. Silva

A Gead
Para monitoramento e envio a GAJ para andamento do processo.
Em 23/08/18

Verônica Maria de Souza
Chefe de Compras
Mat. 98819
PCR - Secretaria de Saúde

GA
Em 23/08/18
Matthews

A GAS
Para as devidas Providências
Data 24/08/18

P/ Renata
Carla Cristina de Godoy Novaes
Gerente Executiva de Administração
PCR - Secretaria de Saúde

GGF / PCR / SS
Recebido em 24/08/18
15081
Lucas A. Silva

PREFEITURA
FLS
SEC. DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Fls 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Interessado: EMPREL

Aos 02 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cédula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A**, com sede à Rua Madre de Deus, 27 - 8º andar - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50.030-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.738/0005-00 neste ato representada pelos Srs. **MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.600.351-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.191.612-SSP/GO, Diretor, endereço profissional no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F - 16º andar - CEP: 70040-908, Brasília/DF e **ANTÔNIO DE FARIAS LEITE NETO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 1.997.520-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.119.684-18, Diretor, endereço profissional na Av. Senador Rui Carneiro, 300 - Edf. Trade Office Center - Sala 102/103 - Miramar - João Pessoa/PB, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, no todo ou em partes, em regime de fábrica de software, e que tenha a MEDS – Metodologia Emprel de Desenvolvimento de Software, da EMPREL, como metodologia base, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital. Abaixo descritos os valores homologados em nome da Empresa acima citada, com respectivos preços.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	VOLUME DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de desenvolvimento, manutenção, teste e, elaboração de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, na tecnologia JAVA	198	15.000	Pontos de Função (PF)	R$ 526,51	R$ 7.897.650,00

590 2138

809772,58

1538

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

02	Serviço de desenvolvimento, manutenção, teste e elaboração e atualização de documentação, de versões de Sistemas Computacionais, na tecnologia PHP	198	15.000	Pontos de Função (PF)	R$ 523,18	R$ 7.847,700,00
TOTAL GERAL		R$ 15.745.350,00 (Quinze milhões setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)				

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da **INDRA BRASIL** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação- DSI

INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A
MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB
Diretor

INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A
ANTÔNIO DE FARIAS LEITE NETO
Diretor

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc4647fa-aa42-4565-8983-8f6e3fae0c45

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento aos itens 18 e 20 dos anexos III e IV da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada Tomada de Conta Especial nesta Secretaria de Saúde.

Recife, 05 de fevereiro de 2019.

Luciana Caúla
Diretora Executiva da
Assuntos Jurídicos/SS
Mat. 97 789-4

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e88477a4-4bd7-41c5-83e0-6958b8580390

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Conforme Resolução TCE - PE nº 48/2018 Anexo III em resposta ao item 19, informamos que não houve parceria da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR/SS/FMS

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
PCR/SS/FMS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0042bcb7-f17c-413c-84c3-32b218127a4a

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

DEMONSTRATIVO DO CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO - 2018

Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	DATA Assinatura	VALOR TOTAL Pactuado	VALORES		VIGÊNCIA		Observações
					Concedente	Contrapartida	Inicial	Final	
766191/2011	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde	Construção de Centro de Parto Normal Peri ou Intra-hospitalar nas Maternidades Professor Bandeira Filho, Arnaldo Marques e Barros Lima.	30/12/11	1.417.500,00	1.050.000,00	367.500,00	30/12/11	30/12/18	Aditivos de Prazo e valor
766192/2011	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde	Execução de Reforma de Ambiência para Serviços de Parto nas Maternidades Professor Banderia Filho, Arnaldo Marques e Barros Lima	30/12/11	660.000,00	600.000,00	60.000,00	30/12/11	30/12/18	Aditivos de Prazo e valor
767061/2011	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde	Execução de Construção da Casa de Gestante e Bebê na Maternidade Bandeira Filho	30/12/11	450.000,00	335.808,00	114.192,00	30/12/11	30/12/18	Aditivos de Prazo e valor

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f120a44-e6b9-4c2e-9c44-57468a578381

slv

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

DEMONSTRATIVO DO CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO - 2018

Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	DATA Assinatura	VALOR TOTAL Pactuado	VALORES		VIGÊNCIA		Observações
					Concedente	Contrapartida	Inicial	Final	
795132/2013	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde	Ampliação e Fortalecimento de Ações e Serviços em Saúde - PROESF	30/12/13	149.661,84	143.675,36	5.986,48	30/12/13	27/10/17	Aditivo de Prazo
861452/2017	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde	Pesquisa e Inovação para Aplicação da Técnica do Inseto Estéril, Associada à Técnica do Inseto Incompatívelno Controle do Vetor AEDES AEGYPTI	28/12/17	3.193.520,00	3.193.520,00	0,00	28/12/17	28/12/19	
878486/2018	Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde	Capacitação visando a promoção da equidade em saúde de populações em condições de vulnerabilidade	19/12/18	700.000,00	700.000,00	0,00	19/12/18	19/12/19	

slv

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f120a44-e6b9-4c2e-9c44-57468a57838l

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNES	TIPO DE VÍNCULO	Nº	DATA DA ASSINATURA E VIGÊNCIA	OBJETO	VALOR	TER... ADITIVOS (NÚMERO, VALOR E VIGÊNCIA)
FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES [IMIP HOSPITALAR]	09.039.744/0001-94	2752743	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	27/2016	06/07/2016-05/07/2021	ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR.	R$ 189.396.297,48 - 5 ANOS (R$ 3.156.604,96/MÊS)	1º TERMO ADITIVO A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2017, PASSANDO DO VALOR DE R$ 183.720.468,22 PARA R$ 189.396.297,48
ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE PERNAMBUCO [HOSPITAL EVANGELICO]	10.859.817/0001-73	2752808	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	28/2016	06/07/2016-05/07/2021	ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR.	R$ 67.869.631,96 - 5 ANOS (R$ 1.131.160,53/MÊS)	-
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE [HOSPITAL SANTO AMARO]	10.869.782/0004-04	2777460	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	29/2016	06/07/2016-05/07/2021	ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR.	R$ 233.803.242,71 - 5 ANOS (3.896.720,71/MÊS)	-
FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA [HOSPITAL MARIA LUCINDA]	09.767.633/0001-02	0000566	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	30/2016	06/07/2016-05/07/2021	ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR.	R$ 154.812.650,52 - 5 ANOS (R$ 2.580.210,84/MÊS)	-

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tcpe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8885200f-0978-489b-9360-6d6c418a2fd5

FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA - CENTRO DE REABILITAÇÃO MENINA DOS OLHOS	10.667.814/0005-61	5027195	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	83/2016	01/07/2016-30/06/2021	ESTABELECER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL A SEREM UTILIZADOS NA EXCECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SUS.	R$ 25.086.394,80 - 5 ANOS (R$ 418.106,58/MÊS)	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - UNEDIN	86.752.037/0001-91	7649576	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	50/2015	19/05/2015-18/05/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE ESPECIALIZADO EM HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE TRABALHAR OS VÍNCULOS FAMILIARES E GARANTIR O ACESSO AOS DIREITOS E PARTICIPAÇÃO ATIVA NA SOCIEDADE AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO.	R$ 1.949.557,80 - 5 ANOS (R$ 32.492,63/MÊS)	1º TERMO DE APOSTILAMENTO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2016, PASSANDO O VALOR DE R$ 1.864.205,40 PARA R$ 1.864.243,80; 1º TERMO ADITIVO A PARTIR DE JANEIRO DE 2018, PASSANDO O VALOR DE R$ 1.864.243,80 PARA R$ 1.949.557,80
GRUPO UNIVERSITÁRIO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - GURI	11.011.129/0001-11	0001945	CONVÊNIO	43/2015	01/06/2015-31/05/2020	EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADES DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO, PREVENÇÃO/ESTIMULAÇÃO PRECOCE, NA ÁREA DE DEFICIÊNAI FÍSICA, MENTAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, VOLTADOS PARA A NECESSIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, INSERÇÃO ARTICULADA E INTEGRADA À REDE SUS/RECIFE E À SISTEMÁTICA DOS MECANISMOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA.	R$ 8.139.098,40 - 5 ANOS (R$ 135.651,64/MÊS)	1º TERMO ADITIVO A PARTIR DE JANEIRO DE 2018, PASSANDO O VALOR DE R$ 7.211.580,00 PARA R$ 8.139.098,40
FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	04.936.521/0001-06	5527260	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	.02.2018/	02/10/2018-01/10/2023	EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, CIRURGIAS AMBUALTORIAIS E HOSPITALARES, EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, DIAGNOSE E TERAPIAS ESPECIALIZADAS.	R$ 3.022.473,00 - 5 ANOS (R$ 50.374,55/MÊS)	-

Documento Assinado Digitalmente por: ALLISON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=8885200f-0978-4896-9066-6c0d8a2fd5

CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CERVAC	24.566.754/0001-71	3985261	CONVÊNIO	106/2013	09/10/2013-08/10/2018	EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE TÉCNICO-PROFISSIONAIS E AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PSICOMOTORA, NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL E DE AUTISMO, COM SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, VOLTADOS PARA A NECESSIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, INSERÇÃO ARTICULADA E INTEGRADA À REDE SUS/RECIFE E À SISTEMÁTICA DOS MECANISMOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA.	R$ 2.345.811,00 - 5 ANOS (R$ 39.096,85/MÊS)	-
INSTITUTO SOS MÃO CRIANÇA - ISMC	08.187.800/0001-75	6676316	CONVÊNIO	82/2016	27/12/2016-26/12/2021	EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE TÉCNICO-PROFISSIONAIS E AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MAL FORMAÇÃO CONGÊNITA E SEQUELAS DE ACIDENTE4S DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INSERÇÃO ARTICULADA E INTEGRADA À REDE SUS/RECIFE E À SISTEMÁTICA DOS MECANISMOS DE REFERÊNCIAS E CONTRARREFERÊNCIA.	SEM ÔNUS	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	24.134.488/0001-08	6486444	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	49/2015	01/06/2015-31/05/2020	REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SUS	SEM ÔNUS	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	24.134.488/0001-08	0000663	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	84/2016	19/08/2016-18/08/2021	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO TIPO III DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE BUCAL VOLTADOS PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SUS.	IMPLANTAÇÃO DE R$ 120.000,00 (PARCELA ÚNICA) CUSTEIO DE R$1.155.000,00 - 5 ANOS (19.250,00/MÊS)	-

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8885200f-0978-489b-9360-6d6c418a2fd5

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS	11.022.597/0012-44	2711613	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	45/2015	16/06/2015-15/06/2020	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO TIPO III DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE BUCAL VOLTADOS PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SUS.	IMPLANTAÇÃO DE R$ 120.000,00 (PARCELA ÚNICA) CUSTEIO DE R$1.155.000,00 - 5 ANOS (19.250,00/MÊS)	-
CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA	08.734.790/0001-40	0001341	TERMO DE CREDENCIAMENTO	06/2015	09/12/2015-08/12/2020	EXECUTAR SERVIÇOS DE IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, POR SUA CONTA E RISCO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS MEDIANTE AS NORMAS DE ACESSO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE - SERS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.	R$ 34.029.352,20 - 5 ANOS (R$ 567.155,87/MÊS)	-
ULTRA DIAGNÓSTICOS LTDA	08.731.556/0001-60	0001643	TERMO DE CREDENCIAMENTO	08/2015	09/12/2015-08/12/2020			-
INSTITUTO DE RADIOLOGIA E IMAGEM MANOEL MEDEIROS EURELI - ME	21.155.892/0001-70	7752458	TERMO DE CREDENCIAMENTO	10/2015	09/12/2015-08/12/2020			-
RC DIAGNÓSTICOS - ME	41.028.879/0001-67	0001880	TERMO DE CREDENCIAMENTO	11/2015	09/12/2015-08/12/2020			-
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E DE DIAGNÓSTICO MANOEL BORBA LTDA - EPP	11.735.222/0001-79	0001457	TERMO DE CREDENCIAMENTO	12/2015	09/12/2015-08/12/2020			-
QUALIMAGEM LTDA	09.957.812/0001-02	2346613	TERMO DE CREDENCIAMENTO	13/2015	09/12/2015-08/12/2020			-
CLINOPE - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DE PERNAMBUCO - LTDA	35.315.993/0003-37	0000795	TERMO DE CREDENCIAMENTO	05/2015	09/12/2015-08/12/2020	EXECUTAR SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, POR SUA CONTA E RISCO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS MEDIANTE AS NORMAS DE ACESSO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE - SERS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.	R$ 42.329.587,20 - 5 ANOS (R$ 705.493,12/MÊS)	-
OFTALMO - CENTRO DE OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DE PERNABUCO - LTDA	10.896.785/0001-86	0001961	TERMO DE CREDENCIAMENTO	14/2015	09/12/2015-08/12/2020			-
PRONTO CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DO NORDESTE LTDA	03.628.981/0001-04	0000884	TERMO DE CREDENCIAMENTO	07/2015	09/12/2015-08/12/2020			-
SEOPE - SERVIÇO OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO LTDA	35.470.574/0001-08	2354942	TERMO DE CREDENCIAMENTO	08/2015	09/12/2015-08/12/2020			-
CECLINE- CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO NORDESTE LTDA - ME	00.886.377/0001-90	0001619	TERMO DE CREDENCIAMENTO	03/2015	02/09/2015-01/09/2020	EXECUTAR SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, POR SUA CONTA E RISCO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS MEDIANTE AS NORMAS DE ACESSO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE - SERS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.	R$ 25.758.614,40 - 5 ANOS (R$ 429.310,24/MÊS)	-
CELARE - CENTRO LABORATORIAL DE ANÁLISES DO RECIFE LTDA	24.261.778/0001-12	0001864	TERMO DE CREDENCIAMENTO	04/2015	02/09/2015-01/09/2020			-
FARIAS ANÁLISES CLÍNICAS - EIRELLI - EPP	22.235.187/0001-45	7810032	TERMO DE CREDENCIAMENTO	02/2016	22/01/2016-21/01/2021			-
CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE OLINDA LTDA	05.977.766/0002-25	7829906	TERMO DE CREDENCIAMENTO	03/2016	22/01/2016-21/01/2021			-
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOUIS PASTEUR LTDA - EPP	11.534.534/0001-14	0001147	TERMO DE CREDENCIAMENTO	02/2015	02/09/2015-01/09/2020			-
FISIOECIA.COM - EMPRESA RODOLFO CALADO LOPES EIRELI ME	13.429.971/0001-01	6774199	TERMO DE CREDENCIAMENTO	240/2016	23/12/2016-22/12/2021			-
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO RECIFE LTDA ME	11.139.573/0001-17	0001716	TERMO DE CREDENCIAMENTO	238/2016	21/11/2016-20/11/2021			-

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8885200f-0978-489b-b360-6d6c41ba2fd5

INSTITUTO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA - LTDA	10.958.643/001-04	0001732	TERMO DE CREDENCIAMENTO	237/2016	09/11/2016-08/11/2016	EXECUTAR SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, POR SUA CONTA E RISCO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS MEDIANTE AS NORMAS DE ACESSO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE - SERS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.	R$ 7.797.256,20 - 5 ANOS (R$129.954,27/MÊS)	TERM APOSTIL Nº 1 - AI RAZÃO DE INSTI REABILITAÇÃO INFANTIL PARA INSTITUTO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA
CLÍNICA LUIZ BORGES - INSTITUTO DE FISIOTERAPIA DUARTE COELHO LTDA	10.968.311/0001-00	0001872	TERMO DE CREDENCIAMENTO	239/2016	21/11/2016-20/11/2021			-
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	10.572.048/0001-28	2711613	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS	-	20/10/2017-19/10/2018	##	R$ 18.310.558,68/ANO - R$ 1.525.879,89/MÊS	7º TERMO ADITIVO - PRORROGA PRAZO ATÉ 19/10/2018
		0000418					R$ 58.761.036,24/ANO - R$ 4.896.753,02	
		2427427					R$ 40.922.466,12/ANO - R$ 3.410.205,51/MÊS	
		0000981					R$ 5.985.530,76/ANO - R$ 498.794,23/MÊS	
		0000655					R$ 60.574.711,20/ANO - R$ 5.047.892,60/MÊS	
		2711923					R$ 18.585,00/ANO - R$ 1.548,75/MÊS	
		2711974					R$ 6.214.508,40/ANO - R$ 517.875,70/MÊS	
		2802783					R$ 40.905.121,68/ANO - R$ 3.408.760,17/MÊS	
		0000477					R$ 48.934.736,04/ANO - R$4.077.894,67/MÊS	

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8885200f-0978-489b-9360-6d6c418a2fd5

		0000426					R$ 30.805.416,48/ANO - R$ 2.567.118,04/MÊS
		0001546					R$ 2.541.594,72/ANO - R$ 211.799,56/MÊS
		3983730					R$ 37.318.400,64/ANO - R$ 3.109.866,72/MÊS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etcd.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8885200f-0978-489b-9360-6d6c418a2fd5

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Conforme Resolução TCE - PE nº 48/2018 Anexo III em resposta ao item 22, informamos que não houve Consolidado de Desempenho dos Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, de acordo com o disposto no anexo IV da Resolução TC nº 11/2013 (item VIII).

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR/SS/FMS

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR / SS / FMS
Mat. 97 300-0

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
PCR/SS/FMS

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração,
Finanças e Infraestrutura / PCR / SS
Mat. 96.918-7

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0789231f-4a32-4b8d-b408-8f8ac4c626d4

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Conforme Resolução TCE - PE nº 48/2018 Anexo III em resposta ao item 23, informamos que não houve Mapa Demonstrativo de Concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme modelo do Anexo XV desta Resolução.

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR/SS/FMS

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR / SS / FMS
Mat. 97 330-0

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
PCR/SS/FMS

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração,
Finanças e Infraestrutura / PCR / SS
Mat. 96.918-7

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84eda00f-160d-4f2b-b0e4-fa6567fc7218

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Conforme Resolução do TCE - PE nº 48/2018 anexo III, em resposta ao item 24, informamos que não houve parcerias firmadas com organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Recife, 28 de março de 2019.

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR/SS/FMS

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
PCR/SS/FMS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 57d171a4-fc23-4829-8f86-86ec3121dd4b

CMS . RECIFE
Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recife, 27 de Março de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro que recebemos da Secretaria de Saúde de Recife, o Relatório Anual de Gestão (RAG), com a prestação de contas do exercício 2018, para análise e parecer, e que o Conselho Municipal de Saúde, durante a 328ª Reunião Ordinária do CMS, em 31 de janeiro de 2019. E instituiu Grupo de Trabalho (GT), composto por representações dos segmentos dos usuários, trabalhadores e gestores, para esse fim.

Tendo o GT reunindo-se nos dias: 20/02/2019 (das 14h as 17h); 26/02/2019 (das 09h as 12h30 e das 14h as 17h); 27/02/2019 (das 14h as 17h);07/03/2019 (das09h as 12h30);08/03/2019 (das 09h as 12h e das 13h as 17h);12/03/2019 (das 09h as 12h30 e das 14h as 17h), totalizando 29 horas e 30 minutos de debates.

Contudo, a analise ainda não foi concluída, estando a mesma prevista para finalizar em 10 de abril de 2019, considerando a realização da 14ª Conferência Municipal de saúde, maior evento no âmbito do controle social da saúde a realizar se nos dias 28 e 29 de março de 2019.

Atenciosamente,

Cristiano Nascimento
Coordenador Geral do CMS-Recife

Cristiano Nascimento
Coordenador do Conselho
Municipal de Saúde do Recife
Biênio 2018-2020

Rua dos Palmares, 253 – Santo Amaro – Recife – PE
CEP: 50.100-060 - Fone/fax: (81) 3223-3173/3859/3309,
E-mail: cmsrecife@recife.pe.gov.br
http://www.cmsaude-recife.blogspot.com/

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44a93fb8-60b2-4324-96de-b84b13e228d0

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Saúde

Relatório de Desempenho da Gestão - 2018

	Programa/Ação/Subação	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	% C/B	Produto	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Comentários	Indicado Programa
1.	**1236 - Expansão e Melhoria na Infraestrutura de Atendimento em Saúde**								
1.1	1032 - Construção Ampliação e Equipagem de Unidade de Saúde	77.739.324,26	4.983.988,06	6,41%	Unidades Construidas	03 novas unidades a construir	01 nova unidade construída	Construída e entregue uma nova unidade de saúde, a Upinha Fernandes Figueira, no bairro do Jardim São Paulo. Seguem em andamento as Upinhas: Vila Arraes, Alto do Pascoal (entregue em março/19) e Rio da Prata	01 unidade de 03 unidades programadas
1.2	1033 - Reforma e Equipagem de Unidade de Saúde	24.997.729,24	1.658.415,81	6,63%	Unidades Reformadas	10 unidades de saúde a requalificar	05 unidades de saúde requalificadas	Das10 unidades de saúde previstas para Requalificação em 2018, foram requalificadas 05 unidades: Djalma de Holanda, Djair Brindeiro, ALto do Maracanã, Santo Amaro III, Monte Verde e Beira Rio. Em andamento: Francisco Pignatari, USF Prof. Mário Ramos, Iná Rosa Borges, USF Pantanal e Policlínica Albert Sabin.	05 unidades de um total de 10 unidades
2.	**1237 - Fortalecimento e qualificação da Atenção Primária**								
2.1	2620 - Implementação das Estratégias para Grupos Específicos	290.000,00	139.306,05	48,04%	Apoiar dez Políticas de Grupos Populacionais Específicos	10 Políticas Especificas	10 Políticas Especificas	Foram apoiadas as Políticas de Saúde da Criança, do Jovem, da Mulher, da Pessoa com Deficiência, do Homem, do Idoso, População LGBT, Pessoa Privada de Liberdade e Adolescentes em Conflito com a Lei e População de Rua.	10 Políticas Especificas

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44a93fb8-60b2-4324-96de-b84b13e2280

2.2	2083 - Implementação de Proframas Estratégicos	2.489.033,99	852.035,97	34,23%	Apoiar o Funcionamento de Dez Políticas Estratégicas	10 Políticas Estratégicas	10 Políticas Estratégicas	Foram apoiadas as seguintes políticas estratégicas: Academia das Cidades, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal, Imunização, Práticas Integrativas, Núcleos de Apoio a Saúde da Família, Programa Mãe Coruja, Serviço de Atendimento Domiciliar, Programa Saúde na Escola e SANAR Recife.	10 Políticas Estratégicas
2.3	2724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	50.934.974,66	48.134.111,42	94,50%	Unidades Priorizadas para Manutenção	97 unidades de saúde para executar manutenção	97 unidades de saúde com manutenção realizada	97 unidades de saúde com intervenções de manutenção concluídas em 2018	97 unidades de saúde com intervenções de manutenção concluídas em 2018
3.	**1238 - Melhoria da Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**								
3.1	2085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	169.877.644,36	153.784.806,63	90,53%	Apoiar a Rede Própria Especializada e Hospitalar	03 Maternidades, 01 Hospital de Pediatria, um 01 Hospital da Mulher, 01 UPAE 04 Serviços de Pronto atendimentos, 12 Centros especializados de saúde e 09 Policlinicas, 09 CEO, SAMU, Laboratório	Unidades de Saúde em Funcionamento	Rede própria Especializada apoiada e em funcionamento (03 Maternidades, 01 Hospital de Pediatria, um 01 Hospital da Mulher, 01 UPAE 04 Serviços de Pronto atendimentos, 12 Centros especializados de saúde e 09 Policlinicas, 09 CEO, SAMU, Laboratório)	100% Unidades especializadas de Saúde em Funcionamento
3.2	2883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar	157.208.340,00	155.476.418,94	98,90%	Manter o Fornecimento Regular dos Serviços Contratados e Conveniados ao SUS	48 Serviços Diversos	48 Serviços Diversos	São diversos serviços, nas áreas de Oftalmologia, Diagnóstico por Imagem, Reabilitação, Psicossocial, Patologia Clínica, Consultas Especializadas	48 Serviços Diversos
4.	**1233 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica**								

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44a93fb8-60b2-4324-96de-b84b13e2280

4.1	2086 - Realização de Ações Estratégicas da Assistência Farmacêutica	457.716,93	36.761,50	8,03%	Implementar e Manter Ações da Farmácia Popular, Programa de Homeopatia e Farmácia da Família	Estruturar e Manter Ações Estrátegicas para o Bom Funcionamento dos Programas	Estruturado e Mantido Ações Estrátegicas para o Bom Funcionamento dos Programas	unidades mantidas e funcionando; Implantado módulo logístico que viabilizou substituição do saudelog e implantação da central de Logistica; Implantado o Sistema de Gestão HÓRUS em 152 dos 167 pontos de entrega de medicamentos, faltando para 2019 5 CAPS E 12 USF. .	unidades mantidas e funcionando; Implantado módulo logístico que viabilizou substituição do saudelog e implantação da central de Logistica; Implantado o Sistema de Gestão HÓRUS em 152 dos 167 pontos
4.2	2881 - Manutenção do Adequado Suprimento da Rede em Assistência Farmacêutica	48.152.917,77	42.833.769,19	88,95%	Manter o Adequado Fornecimento de Medicamentos e Material Médico Hospitalar	Manter a Rede Própria (Básica, Especializada e Hospitalar) Abastecida dos Insumos e Medicamentos Necessários	Mantida a Rede Própria (Básica, Especializada e Hospitalar) Abastecida dos Insumos e Medicamentos Necessários	Adquiridos 100% do Plano de Aquisição para Medicamentos e Adquiridos 121% do Plano de Aquisição de Material Médico Hospitalar. Redução em 53,4% do % de itens zerados; Redução em 70% do tempo dos processos licitatórios; Redução em 64% do número de compras emergênciais; Redução em 77,9% de entrega em atraso pelos fornecedores	Insumos e Medicamentos Fornecidos.
5.	**1217 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde**								
5.1	2088 - Desenvolvimento da Política de Vigilância em Saúde do Trabalhador	1.134.429,39	340.751,49	30,04%	Realizar Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Qualificar a Gestão para o Trabalho de Prevenção dos acidentes e da Violência	Gestão Qualificada em Trabalho de Prevenção dos Acidentes e da Violência	Açoes realizadas e RENAST	Ações Realizadas pelo RENAST
5.2	2725 - Fortalecimento das Ações de Vigilância santária	4.636.079,28	2.938.327,98	63,38%	Realizar Ações de Vigilância Sanitária	Mater as Ações de Vigilância Sanitária	Ações de Vigilância Sanitária Mantidas	Ações de rotina e fiscalização realizadas	Ações Mantidas

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44a93fb8-60b2-4324-96de-b84b13e2280

5.3	2612 - Fortalecer as ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos	9.559.976,85	5.264.075,72	55,06%	Realizar Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Endemias, Especialmente no Combate ao Mosquito Aedes aegypti	Manter o Programa de Saúde Ambiental em Pleno Funcionamento Através do Fornecimento de Equipamento e Insumos para o Trabalho dos Agentes de Saúde Ambiental e Controle de Endemias (ASACES)	Mantido o Programa de Saúde Ambiental em Pleno Funcionamento Através do Fornecimento de Equipamento e Insumos para o Trabalho dos Agentes de Saúde Ambiental e Controle de Endemias (ASACES)	Ações mantidas e reforçadas com foco especial no combate as arboviroses, considerando a epidemia (ZIkA, Chicungunya e Dengue).	Ações de Vigilância Ambiental Realizadas Através das Visitas dos ASACES tendo como Resultados, a Identificação e Eliminação de Focos de Mosquito e Criadouros de Ratos, Baratas e Escorpiões
5.4	2087 - Fortalecer as Ações de Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças e Agravos	3.223.373,39	1.247.713,12	38,71%	Realizar Ações de Vigilância Epidemiológica das Doenças	Manter as Ações de Vigilância Epidemiológicas Realacionadas, às Doenças, Óbitos e Nascimentos, Através do Adequado Fornecimento de Insumos. Manter o Controle de Doenças e Agravos.	Ações de Vigilância Epidemiológicas Relacionadas, às Doenças, Óbitos e Nascimentos, mantido. Através do Adequado Frnecimento de Isumos. Mantido o Controle de Doenças e Agravos.	Ações mantidas e reforçadas com foco especial no combate as arboviroses, considerando a epidemia (ZIkA, Chicungunya e Dengue). Desenvolvida força tarefa com ações intersetorias	Ações de Vigilância Epidemiológica Realizadas. CIEVS em Pleno Funcionamento e em Articulação com o CIEVS Estadual e Nacional.
6.	**1239 - Melhoraria da Gestão do Sistema de Saúde**								
6.1	2089 - Fortalecimento do planejamento e da transparencia públic	**130983,61**	**0**	**0**	MANTER AÇÕES CONTÍNUAS DA OUVIDORIA, AUDITORIA E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO SUS	AÇÕES CONTÍNUAS DA OUVIDORIA, AUDITORIA E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO SUS	SISTEMAS MANTIDOS E DOCUMENTOS E PRAZOS DO PLANEJA SUS REALIZADOS	OS SISTEMAS DE OUVIDORIA E AUDITORIA ESTÃO ESTRUTURADOS E MANTIDOS EM PLENO FUNCIONAMENTO	SISTEMAS FUNCIONANDO E DOCUMENTOS E PRAZOS REALIZADOS
6.2	2091 - Fortalecimento da Regulação e do Acesso aos Serviços de Saúde e Telessaúde	217.867,79	96.287,75	44,20%	Estruturar Ações de Telessaúde	Manter a Oferta de Serviços de Teleconsultoria para 102 Equipes de Saúde da Família	Oferta de Serviços de Teleconsultoria para 102 Equipes de Saúde da Família	Mantida a oferta de serviços de Teleconsultoria para 105 equipes de Saúde da Família, incluindo as seguintes especialidades: Proctologia, Otorrinolaringologia, Infectologia, Ginecologia e Gastroepatologista.	105 Equipes de Saúde da Família com Acesso a Teleconsultoria

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44a93fb8-60b2-4324-96de-b84b13e228d0

6.3	2092 - Implementação e Implementação da Rede SUS Escola	121.804,19	10.860,60	9%	Manter as ações contínuas da Escola de Saúde do Recife	Manter as ações contínuas da Escola de Saúde do Recife	Escola de Saúde do Recife mantida com ações contínuas realizadas	Escola de Saúde do Recife funcionando com 9 programas de residência na área de saúde com 192 vagas	09 Programas de Residência na área de saúde com 192 vagas
6.4	2886 - Implementação do Fortalecimento do controle Social na Gestão das Políticas de Saúde do Município	874.998,00	778.501,47	88,97%	Manter o Conselho Municipal e Distritais de Saúde em Pleno Funcionamento.	Manter um Conselho Municipal e Oito Distritais e organizar a 14° Conferencia Municiapal	Mantido o Conselho Municipal e os Oitos Distritais de Saúde. 14ª Conferência Municipal de Saúde Realizada.	Os conselhos foram mantidos em funcionamento e a 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada.	Manter um Conselho Municipal e Oito Distritais. Realizar uma Conferência.
7.	**3102 - Gestão dos Encargos Gerais do Setor de Saúde**								
7.1	2061 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Proprio	63.185.026,25	63.185.026,25	100%	Recolher as Contribuições Previdênciarias em Favor dos Servidores Municipais do Setor de Saúde Vinculados ao Regime Próprio	Recolher em 100%	Recolhido	Contribuições Recolhidas	Contribuições Recolhidas
7.2	2062 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	4.428.424,26	4.662.096,49	92,37%	Recolher as Contribuições Previdênciarias em Favor dos Servidores Municipais do Setor de Saúde Vinculados ao Regime Geral	Recolher em 100%	Recolhido	Contribuições Recolhidas	Contribuições Recolhidas
7.3	2158 - Encargos com Beneficios aos Servidores do Setor Saúde	8.140.000,00	7.729.766,40	94,96%	Conceder Vales Transporte para Servidores e Auxilio Funeral de Direito do Trabalhador e Outras Medidas	Conceder 100% dos Vales e dos Auxilios aos Trabalhadores que Fazem Jus.	Concedido	Concessões Realizados	Concessões Realizados
8.	**2165 - Gestão Administrativa do Sistema Municípal de Saúde**								
8.1	2617 - Apoio administrativo às ações do fundo municipal de saúde	160.548.532,18	144.276.395,46	89,86%	Apoiar administrativamente as ações do fundo municipal de saúde	Manter o apoio administrativo as ações do Fundo municipal de saúde	Mantido	Ações adminsitrativas mantidas	Ações mantidas e apoiadas
8.2	2078 - Apoio administrativo as Ações de Saúde	100,00	0,00	0%	Apoiar administrativamente as ações de saúde	Manter o apoio administrativo as ações de saúde	Mantido	Ações adminsitrativas mantidas	Ações mantidas e apoiadas
9.	**2107 - Gestão das Políticas Municípais de Saúde**								

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44a93fb8-60b2-4324-96de-b84b13e2280

9.1	2074 - Coordenação Supervisão e Execução das Políticas de Saúde	446.044.283,15	444.946.542,11	99,75%	Consolidar e Aperfeiçoar a Gestão das Políticas Municipais de Saúde	Consolidar e Aperfeiçoar a Gestão das Políticas Municipais de Saúde	Ações em processo de consolidação e aperfeiçoamento	As ações de coordenação de supervisão e execução das políticas foram mantidas	Ações mantidas e apoiadas

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44a93fb8-60b2-4324-96de-b84b13e228d0

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Conforme Resolução do TCE - PE nº 48/2018 anexo III, em resposta ao item 27, informamos que a prestação de contas do Exercício financeiro 2016, processo TC nº 17100331-7, encontra-se em análise por esta corte, não tendo emitido ainda nenhuma recomendação, conforme consta no anexo.

Recife, 28 de março de 2019.

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR/SS/FMS

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
PCR/SS/FMS

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f1edc35-77a8-47c1-8a84-8a907f6467e6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018
BB nº 712.398 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º *008/2018* CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 037/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/*2018* CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b59031f7e777

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9674861-8aae-4aec-aab7-b59031f7c777

3. VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da presente ata é de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.

5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

GGLIC
Prefeitur
do Recife
Fl. Nº 03

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etcetc.pe.gov.br/epp/ValidaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8fae-4acc-ad07-b59031f7c777

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

(b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etc.tcc.pe.gov.br/epp/validaDoc.xsum Código do documento: 96748f01-8aac-4aec-aab7-b59051f7e777

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

GOLIC
Prefeitur
do Recif
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 967a8f61-8aac-4ace-ab7-b5903117c777

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "**prática obstrutiva**" significa:

a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] "*Terceiros*" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "*Parte*" refere-se a um agente público; os termos "*benefício*" e "*obrigação*" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "*ato ou omissão*" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[4] "*Partes*" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] "*Parte*" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b59051f7e777

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748161-8aae-48ec-aab7-b59051f7e777

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 02 de Agosto de 2018.

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/*2018* CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 008/2018, Pregão Eletrônico n° 008/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n° 037/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 008/2018 - Pregão Eletrônico n° 008/2018 – CELIRC – BB nº 712.398 – CELIRC.**

EMPRESA:	**CNPJ**
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	05.449.553/0001-40
ENDEREÇO:	**FONE/EMAIL:**
Av. Estância, nº 405 - Areias - Recife - PE CEP: 50.781-130	(81) 3257-1179 (81) 3251-4927 EMAIL: comercial@tuttolimp.com

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA** - FRASCO COM 500ML	1071	250.000	ORIENTAL	0,91	227.500,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA** - COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML	30442	550.000	OLIMPO	1,20	660.000,00
3	**DESINFETANTE LÍQUIDO** - COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM 500 ML. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	3013	350.000	TROIA	0,95	332.500,00
TOTAL LOTE 1						**R$ 1.220.000,00**

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABÃO COMUM EM BARRA** - COM 200 G, BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, NEUTRO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES.	33288	70.000	RISO	3,67	256.900,00
2	**SABÃO EM PÓ** - PARA LAVAR ROUPA, EMBALAGEM COM 1KG.	31449	200.000	INVICTO	5,36	1.072.000,00
TOTAL LOTE 2						**R$ 1.328.900,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://tcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903117e777

CCLI
Prefeitu
do Recif
Fl. Nº 11

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO** - ROLO COM NO MÍNIMO 30 M.	31473	300.000	UNI	2,14	642.000,00
2	**PAPEL TOALHA** - BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS, GOFRADO PICOTADO.	24859	66.000	AMÉRICA	7,60	501.600,00
TOTAL LOTE 3						**R$ 1.143.600,00**

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DESODORIZADOR DE AR** - TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 360ML.	31341	1.000	ULTRA FRESH	5,77	5.770,00
2	**PASTILHA SANITÁRIA 40G** - COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO AQUIL DIMETIL, BENZIEL AMÔNIO PARA CLOROBENZINO. ELEMENTOS INERTES, ESSÊNCIA E CORANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	5260	3.000	ORIENTAL	0,81	2.430,00
TOTAL LOTE 5						**R$ 8.200,00**
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 3.700.700,00**

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 02 de Agosto de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 967481f1-0adc-4ace-aab7-b5903ff7c777

L 585 3

CI	N.º 80/18	SECRETARIA DE SAÚDE	ORIGEM GGTI	DESTINO GEAD
Resumo do Assunto: Adesão ARP EMPREL-SAÚDE – Link de Dados				

Recife, 12 de setembro de 2018

Prezada Senhora,

Considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 008/2017 – EMPREL, Ata de Registro de Preço nº 001/2018**, em nome da empresa **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, cujo objeto visa a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma contínua à EMPREL - Empresa Municipal de Informática e à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;**

Sendo a Secretaria de Saúde **participe** no processo licitatório, solicitamos adesão a esta ARP conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
FORNECIMENTO DE SERVIÇO				
ITEM	1	3	4	6
Capacidade	10 Mbps	20 Mbps	30 Mbps	50 Mbps
Quantidade	175	10	20	10
R$ Mensal	R$ 705,00	R$ 1.000,00	R$ 1.322,00	R$ 2.291,00
R$ Total Mensal	R$ 123.375,00	R$ 10.000,00	R$ 26.440,00	R$ 22.291,00
R$ Total Anual	R$ 1.480.500,00	R$ 120.000,00	R$ 317.280,00	R$ 274.920,00
INSTALAÇÃO INDOOR				
ITEM	1	3	4	6
Capacidade	10 Mbps	20 Mbps	30 Mbps	50 Mbps
Quantidade	175	10	20	10
R$ da Instalação Indoor	R$ 155,00	R$ 150,25	R$ 150,25	R$ 150,25
R$ Total da Instalação Indoor	R$ 27.125,00	R$ 1.502,50	R$ 3.005,00	R$ 1.502,50
			Valor Global Estimado R$:	2.225.835,00

Atenciosamente,

Albérico Sávio Porto de Miranda
Chefe da Div. de Infraestrutura de TI
Mat. 103.286-0
SESAU / SECG / GGTI

Albérico Sávio Pôrto de Miranda
Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI
Mat. 103.286-0

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Interessado: EMPREL

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da **EMPREL**, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **MÁRIO ARTHUR COSTA SALZANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.186.924-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.565.190 – SDS/PE e a **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua Domingos José Martins, 75, Sala 102 - Bairro do Recife- Recife/PE - CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, doravante simplesmente denominada **SMART,** neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LEITE BEZERRA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista/Eletrônico,Diretor Geral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.288.274-53, portador da RG nº.2707375-SSP/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 008/2017**, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma contínua à EMPREL e à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da Empresa acima citada.

— LOTE ÚNICO —

FORNECIMENTO DE SERVIÇO

ITEM	1	2	3	4	5	6
CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	250	10	30	40	20	30
VALOR MENSAL	R$ 705,00	R$ 954,00	R$ 1.000,00	R$ 1.322,00	R$ 1.728,00	R$ 2.291,00
VALOR TOTAL (MENSAL)	R$ 176.250,00	R$ 9.540,00	R$ 30.000,00	R$ 52.880,00	R$ 34.560,00	R$ 68.570,00
VALOR TOTAL(ANUAL)	R$ 2.115.000,00	R$ 114.480,00	R$ 360.000,00	R$ 634.560,00	R$ 414.720,00	R$ 798.840,00

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

35

INSTALAÇÃO INDOOR

ITEM	1	2	3	4	5	6
CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	225	10	20	30	15	25
VALOR DE INSTALAÇÃO INDOOR	R$ 155,00	R$ 150,25	R$ 150,25	R$ 150,25	R$ 150,25	R$ 150,25
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO INDOOR	R$ 34.875,00	R$ 1.502,50	R$ 3.005,00	R$ 4.507,50	R$ 2.253,75	R$ 3.756,25

INSTALAÇÃO OUTDOOR

ITEM	1	2	3	4	5	6
CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	25	0	10	10	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO OUTDOOR	R$ 1.500,00		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO OUTDOOR	R$ 37.500,00		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

VALOR TOTAL (VALOR ANUAL) **(Quatro milhões quinhentos e setenta mil reais)**	**R$ 4.570.000,00**

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contados da data de assinatura deste Instrumento.

Os quantitativos do Órgão Gerenciador - EMPREL e participante - SECRETARIA DE SAÚDE, estão definidos no Anexo I deste Instrumento.

As obrigações da SMART e da EMPREL e da SECRETÁRIA DE SAÚDE, Condições Gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Mário Arthur Costa Salzano
Diretor de Infraestrutura de Informática

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP
Ricardo Leite Bezerra
Diretor Geral

Núcleo de Licitações e Contratos Smart Telecomunicações e Serviços Ltda
Betânia Aguiar
Rubrica

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b59031f7e777

Fl. Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços** as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 009/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2017 - BB 697830**, **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2017** – Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 150 (cento cinqüenta) estações de trabalho do tipo Desktop, compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos locados, para atendimento às demandas dos usuários da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, durante o período de 12 meses. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de dezembro de 2017.

EMPRESA: JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.324.160/0001-40
END: RUA ANTENOR NAVARRO, 81, SALAS 10 e 15, AFLITOS, RECIFE/PE, CEP: 52.050-080
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL LIRA COIMBRA
FONE/FAX: (81) 3269-3988 / 3268-4273 **E-MAIL:** comercial@inforpartner.com.br

LOTE 1	ESPECIFICAÇÕES MARCA E MODELO	QUANT.	CADUS	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL
1.1	**Microcomputador Básico Com Office - Tipo 1** **Processador:** x86 Intel core i5 7ª Geração com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função "Turbo". **Memória:** Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. **Bios:** Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo. Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet. **Placa Mãe:** Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCI-Express. Possibilidade de configuração de RAID. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 integrado e modulo de persistência	125	123	R$ 167,00	R$ 20.875,00

Gerência Geral Jurídica - CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 967488f618-aac-4ffc-aab7-b5903117c777

	computrace. Memória de vídeo de 1024MB podendo ser dedicada ou compartilhada, com suporte a resolução de 1.280 x 800 pontos em modo true color. Com no mínimo 02(duas) Interfaces de vídeo: sendo obrigatoriamente 01(uma) digital para possibilidade de conexão para até 02(dois). Controladora de discos SATA2 suportando no mínimo dois periféricos. Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos quatro do padrão 3.0(com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento. **Gabinete:** Dotado de fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso à disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory) com volume máximo de 13.000 cm³ e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Máximo de duas baias externas sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Fonte de no máximo 280W com PFC e Fator de Potência igual ou superior a 85%. Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Possuir sensor de detecção de intrusão acompanhado de um dos itens a seguir: **Trava** de segurança física ou eletrônica incorporada ao gabinete acompanhada das chaves de combinação única e sistema Kensington acompanhado do cabo de aço (chicote) e das chaves de combinação única. Não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original, para atender a essa exigência, como a utilização de cadeado. HD com tamanho mínimo de 500GB SATA, compatível com o padrão smart II. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s. Conexão WIFI LAN 300MBps 5dbi ou melhor. Implemente as características WOL e PXE2. Gravador de DVD multiformato. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. **Monitor:** Do próprio fabricante do microcomputador, LCD tamanho mínimo de 19,5". Dot Pitch de 0.3 mm ou melhor. Suportar em modo true color (32bits) resolução mínima de 1024X768 @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem				

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 02

Gerência Geral Jurídica - Contratos CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aac-4aec-aab7-b5903f17e777

	de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador a garantia a mesma do computador de 3 três anos. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. **Teclado:** Do próprio fabricante do microcomputador, padrão ABNT-2, conector PS/2 ou USB. **Mouse:** Ótico, do próprio fabricante do microcomputador, conector PS2 ou USB, 600 DPI ou superior. Deverá vir acompanhado de pad mouse. **Estabilizador**: Entrada 110V/220V automático e Saída 110V de, no mínimo, 600VA. **Sistema Operacional, Softwares e Drives:** Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 8 64Bits Professional, com downgrade para o Windows 7 Professional de 64 bits, em sua última versão, em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 8 e Linux. Suíte de programas de escritório Microsoft Office 2010 ou superior nas versões standard ou home & business em Português, instalado no equipamento, com no mínimo editor de textos, planilha eletrônica e apresentação, não aceitaremos versões de demonstração deste software. Deverá acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD. **Certificados:** (apresentadas por meio de certificado ou comprovação de certificado, através de acesso à página Internet do órgão responsável pela emissão da mesma): HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 8 64Bits, certificação que garante a total compatibilidade com o Sistema Operacional, fornecido pela Microsoft para a marca e modelo do equipamento ofertado. Certificado EnergyStar do equipamento proposto no site: http://www.energystar.gov. EPA (Environmental Protection Agency): certificação que garante que o equipamento (computador) está dentro dos padrões mundiais de consumo de energia, versão 5.0 ou superior. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat, SUSE ou Ubuntu para o sistema operacional Linux ou, de forma alternativa, comprovar que o fabricante é um distribuidor Linux, devendo o seu software ser homologado com o modelo ofertado. O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Possuir DMTF (Desktop Task Force). **Marca/Modelo:** Computador LENOVO - Modelo V520S com monitor 19,5" LENOVO, modelo E2003B/Estabilizador de 600 VA.				
PREÇO GLOBAL ITEM 1 - R$ 250.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHEBNTOS REAIS).					

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 03

Gerência Geral Jurídica Contratos CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://esce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b59031f7e777

1.2	**Microcomputador Básico Com Office e placa de vídeo offboard 2GB.** **Processador:** x86 Intel core i5 7ª Geração com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função "Turbo". **Memória:** Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. **Bios:** Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo. Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet. **Placa Mãe:** Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCI-Express. Possibilidade de configuração de RAID. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 integrado e modulo de persistência computrace. Memória de vídeo de 2GB dedicada com suporte pontos em modo true color. Com no mínimo 02(duas) Interfaces de vídeo: sendo obrigatoriamente 01 (uma) digital para possibilidade de conexão para até 02 (dois). Controladora de discos SATA2 suportando no mínimo dois periféricos. Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos quatro do padrão 3.0 (com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento. **Gabinete:** Dotado de fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso à disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory) com volume máximo de 13.000 cm³ e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Máximo de duas baias externas sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Fonte de no máximo 280W com PFC e Fator de Potência igual ou superior a 85%. Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para	25	123	R$ 169,00	R$ 4.225,00

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 04

Gerência Geral Jurídica - Contratos CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 967481f61-8aae-4aec-aab7-b59031f7e777

	substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Possuir sensor de detecção de intrusão acompanhado de um dos itens a seguir: **Trava** de segurança física ou eletrônica incorporada ao gabinete acompanhada das chaves de combinação única e sistema Kensington acompanhado do cabo de aço (chicote) e das chaves de combinação única. Não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original, para atender a essa exigência, como a utilização de cadeado. HD com tamanho mínimo de 500GB SATA, compatível com o padrão smart II. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s. Conexão WIFI LAN 300MBps 5dbi ou melhor. Implemente as características WOL e PXE2. Gravador de DVD multiformato. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. **Monitor:** Do próprio fabricante do microcomputador, LCD tamanho mínimo de 19,5". Dot Pitch de 0.3 mm ou melhor. Suportar em modo true color (32bits) resolução mínima de 1024X768 @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador a garantia a mesma do computador de 3 três anos. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. **Teclado:** Do próprio fabricante do microcomputador, padrão ABNT-2, conector PS/2 ou USB. **Mouse:** Ótico, do próprio fabricante do microcomputador, conector PS2 ou USB, 600 DPI ou superior. Deverá vir acompanhado de pad mouse. **Estabilizador**: Entrada 110V/220V automático e Saída 110V de, no mínimo, 600VA. **Sistema Operacional, Softwares e Drives:** Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 8 64Bits Professional, com downgrade para o Windows 7 Professional de 64 bits, em sua última versão, em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 8 e Linux. Suíte de programas de escritório Microsoft Office 2010 ou superior nas versões standard ou home & business em Português, instalado no equipamento, com no mínimo editor de textos, planilha eletrônica e apresentação, não aceitaremos versões de demonstração deste software. Deverá				

GGLE Prefeitura do Recife Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://verificador.iti.gov.br/ Código do documento: 967481f1-8aae-4aec-aab7-559031f7e777

Gerência Geral Jurídica - Contratos CTTU

	acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD. **Certificados:** (apresentadas por meio de certificado ou comprovação de certificado, através de acesso à página Internet do órgão responsável pela emissão da mesma): HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 8 64Bits, certificação que garante a total compatibilidade com o Sistema Operacional, fornecido pela Microsoft para a marca e modelo do equipamento ofertado. Certificado EnergyStar do equipamento proposto no site: http://www.energystar.gov. EPA (Environmental Protection Agency): certificação que garante que o equipamento (computador) está dentro dos padrões mundiais de consumo de energia, versão 5.0 ou superior. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat, SUSE ou Ubuntu para o sistema operacional Linux ou, de forma alternativa, comprovar que o fabricante é um distribuidor Linux, devendo o seu software ser homologado com o modelo ofertado. O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Possuir DMTF (Desktop Management Task Force). **Marca/Modelo:** Computador LENOVO - Modelo V520S com monitor 19,5" LENOVO, modelo E2003B/Estabilizador de 600 VA/Placa de vídeo OffBoard.				
PREÇO GLOBAL ITEM 02 - R$ 50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS).					
VALOR GLOBAL TOTAL ITENS 1 E 02 - R$ 301.200,00 (TREZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS					

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etc.recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 967481f61-8aae-4aec-aab7-b59031f7e777

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP	RAFAEL LIRA COIMBRA **Representante Legal**

Gerência Geral Jurídica - Contratos CTTU

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚI
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁI

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

CI N.: 129/2018

DATA: **13/04/2018**

DE: **DEVS – Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde**

FONE: **3355-1893**

PARA: **SEAF – Secretaria Executiva de Administração e Finanças**

1. TIPO DE DESPESA:

[x] Serviço [ ] Material de consumo [ ] Material permanente

[ ] Passagem [ ] Diárias [ ] Outros: _____

2. FONTE DE RECURSO:

[ ] Tesouro [x] SUS [ ] Convênio N. _____ [ ] Outras: _____

3. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO:

Banco C/C N.

Nome da Conta:

4. LOCAL/PROGRAMA BENEFICIADO: **DEVS/SAÚDE AMBIENTAL**

Código do Centro de Custo: **Planilha em anexo**

5. CÓDIGO E NOME PROJETO / ATIVIDADE:

2.612 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

6. CÓDIGO E NOME OPERAÇÃO:

05660 - FORTALECER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE AMBIENTAL

7. DESCRIÇÃO DO PEDIDO: **Aquisição, por meio de adesão a ARP 006/2017 da SEPLAGP, de serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato, minutos para chamadas, pacotes de dados e de SMS, visando à implantação do Programa Saúde Ambiental Móvel – PSAM, conforme descrito nos anexos.**

Juliana Orta
Gerente Geral de Vigilância à Saúde
Mat. 104.247 5
Solicitante

Autorizador da Solicitação

Joaquim Ferreira
Diretor Executivo de Vigilância à Saúde
Mat. 99.723 - 9

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8ae-dbrcmb7-b00a1fc77

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b59031f7e777

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – CI DEVS 129/2018

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde tem uma equipe de, aproximadamente, 650 Agentes de Saúde Ambiental e Controle de Endemias (ASACEs), que geram 28.000 registros diários em papel, como resultado do trabalho em campo. O volume gerado de informações em papel dificulta a consolidação das informações em tempo hábil para apoiar e orientar as ações de combate ao Aedes Aegypti.

A finalidade desta aquisição é substituir os registros em papel por registros digitais, provendo os ASACEs com aparelhos celulares, linhas telefônicas e pacotes de dados. Os aparelhos serão utilizados para registrar, por meio de um aplicativo especialmente desenvolvido pela Emprel para este fim, os resultados das visitas, incluindo dados descritivos, fotográficos e georreferenciados.

Com a informação em meio digital, a Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde ampliará o poder de combate ao Aedes Aegypti, tendo informações seguras, consolidadas e em tempo hábil, permitindo implementar ações e políticas mais eficientes para o combate ao Aedes Aegypti, uma vez que o uso do aplicativo irá:

- Melhorar a qualidade e rapidez na coleta da informação de campo.
- Consolidar as informações coletadas com eficiência
- Gerenciar a distribuição e o controle das equipes em campo
- Gerenciar os imóveis visitados
- Agilizar a alimentação do sistema SISPNCD do SUS
- Gerar indicadores e informações estratégicas online / em tempo real

QUANTITATIVOS

A implantação da solução será realizada de forma gradual, por Distrito Sanitário. A solução já foi implantada, como piloto, no Distrito Sanitário VI, contemplando cerca de 60 ASACES, e será estendida para os demais Distritos Sanitários conforme apresentado no quadro abaixo.

MÊS DE IMPLANTAÇÃO	DISTRITO SANITÁRIO	CENTRO DE CUSTO	QUANTITATIVO DE ASACES/APARELHOS
Maio	DS VII	2018.4801.03.1000.0096	50
	GEVACZ	2018.4801.01.1020.0061	17
Junho	DS IV	2018.4801.04.1000.0096	102
Julho	DS I	2018.4801.01.1000.0096	37
Agosto	DS III	2018.4801.03.1000.0096	108
Setembro	DS V	2018.4801.05.1000.0096	107
Outubro	DS II	2018.4801.02.1000.0096	94
Novembro	DS VIII	2018.4801.06.1000.0096	72
		TOTAL	587

Os quantitativos dos serviços estão descritos de forma detalhada no Oficio Nº 02/2018-GGTI/SECG/SESAU – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2017, anexado a essa solicitação.

Prefeitu
do Rec
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 -

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR,** nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/03 e 27.070/13 obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº **007/2016 – CPLS**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **CLARO S/A** com sede à Rua Flórida, nº 1.970, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.665-001, CNPJ 40.432.544/0001-47, neste ato representada por Igor Almeida Gomes Teixeira, CPF 035.901.474-74 e Geraldo José de Vasconcelos Vilar, CPF: 594.753.154-20, ora designado **FORNECEDOR**, vencedor do Lote 02, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos fixo comutado STFC, discagem direta a ramal- DDR e serviço 0800 (DDG- discagem direta gratuita), linhas telefônicas com serviço de provedor à internet (banda larga), serviço móvel pessoal- SMP (voz e dados), serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato, minutos para chamadas, pacotes de dados, pacotes de SMS, instalação e fornecimento de link para tráfego de dados ponto a ponto, 03 (TRÊS) LOTES, conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitado através da CI nº 123/2016-GAF-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

GG
Pref
do R
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

a. a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II. Assegurar-se da qualidade do local da área locada e dos serviços prestados;

III. Documentar as ocorrências e controlar os prazos de execução das pendências;

IV. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

V. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VI. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;

VII. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pelo fornecedor;

VIII. Providenciar as assinaturas pelo fornecedor no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo;

IX. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório;

X. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Prefeitura do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

IV. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço;

V. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

VI. Prestar o serviço objeto desta ata 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

VII. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center";

VIII. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar o FORNECEDOR, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

IX. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;

X. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, o FORNECEDOR deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

XII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

XIII. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XIV. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XV. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao fornecedor, independente de solicitação;

GGL
Prefei
do Re
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

XVI. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVII. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão Z ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

XVIII. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página;

XIX. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;

XX. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

XXI. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência;

XXII. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

XXIII. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, o FORNECEDOR repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

XXIV. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

XXV. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

XXVI. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços do FORNECEDOR ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

XXVII. O FORNECEDOR deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão o FORNECEDOR deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito ás normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados do FORNECEDOR diretamente envolvidos na contratação;

XXVIII. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

XXIX. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

XXX. Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes no Termo de Referência;

XXXI. O FORNECEDOR deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

XXXII. O FORNECEDOR deverá instalar escritório no local (cidade/município) em que ocorrerá a prestação do serviço, devendo declarar, na fase de habilitação, o compromisso de atender a essa exigência no prazo máximo de 30 dias contatos a partir da vigência do contrato;

XXXIII. Verificar demais obrigações no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes no anexo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Administração e Finanças da SADGP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV

Prefe
do R
Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

Pref
do l
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a utilização dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor da Ata possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. O pagamento deverá ser efetuado ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com código de barras no padrão FEBRABAN, devidamente atestado pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados ao FORNECEDOR, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a contestação seja procedente, nos casos em que a nota fiscal não possa ser reapresentada e corrigida no mês do pagamento, aceitar-se-á boleto com o valor correto para pagamento, fazendo referência à Nota Fiscal contestada com plena quitação da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO - O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

PARÁGRAFO OITAVO - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes da contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

17

a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DECIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pelas autoridades competentes, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Pre
do
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento)sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

GGL
Prefei
do Re
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Prefe
do R
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 17/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 22 de maio de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 14

PREFEITURA DO
RECIFE

21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 31 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA
Claro S/A

GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR
Claro S/A

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

Pref
do
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

22

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Telemar Norte Leste S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2016-CPLS.

EMPRESA: CLARO S/A	
CNPJ: 40.432.544/0001-47	**FONE/FAX:** (81) 2121-3064
END.: Rua Flórida, nº 1.970, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.665-001	**E-MAIL:** igor.teixeira@claro.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA e GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR

LOTE 02

SMP - ASSINATURA, SISTEMA GESTÃO, PACOTE DE DADOS E SMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Qtde Mensal de Assinaturas ou Pacotes	Qtde Anual de Assinaturas ou Pacotes	Preço por Assinatura ou Pacotes	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura mensal do serviço de telefonia móvel	435	60 1.500	18.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Assinatura mensal do tarifa zero intra grupo, as ligações locais realizadas entre as linhas pertencentes ao plano corporativo da PCR não serão tarifadas nem serão reduzidas dos pacotes de minutos contratados	435	1.500 60	18.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Sistema web gestão que permite gerenciar e configurar cada linha de acordo com a necessidade da Prefeitura do Recife	435	1.500 60	18.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Pacote de sms com franquia mínima de 20 sms	435	300	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Pacote de sms com franquia mínima de 50 sms	435	300	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Pacote de sms com franquia mínima de 1.000 sms	435	300	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Pacote de sms com franquia mínima de 10.000 sms	435	60 300	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 3gb	435	15 200	2.400	R$ 21,90	R$4.380,00	R$ 52.560,00
9	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 5gb	435	15 200	2.400	R$ 27,90	R$ 5.580,00	R$ 66.960,00
10	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 8gb	435	15 200	2.400	R$ 29,90	R$ 5.980,00	R$ 71.760,00

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b59031f7e777

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

23

11	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 10gb	435	15 200	2.400	R$ 29,90	R$ 5.980,00	R$ 71.760,00
					VALOR GLOBAL DO GRUPO IV		**R$ 263.040,00**

SMP - TARIFAS POR MINUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
12	Ligações locais vc1 intra grupo	435	165.000 6600	1.980.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel	435	75.000	900.000	R$ 0,02	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
14	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on-net	435	90.000 3600	1.080.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off net	435	180.000	2.160.000	R$ 0,04	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
16	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações saintes da mesma operadora on-net	435	9.000 360	108.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações entrantes da mesma operadora on-net	435	4.500 180	54.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações saintes de outra operadora off-net	435	18.000	216.000	R$ 0,04	R$ 720,00	R$ 8.640,00
19	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações entrantes de outra operadora off-net	435	9.000 360	108.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Ligações dsl 1 recebidas fora de sua área de mobilidade, porém dentro da área de numeração primária.	435	10.000	120.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Ligações dsl 2 recebidas fora de sua área de mobilidade e de sua área de numeração primária	435	20.000	240.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Adicional de deslocamento ad 1 dentro da área de concessão da operadora	435	8.000	96.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Adicional de deslocamento ad 2 fora da área de concessão da operadora	435	8.000	96.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Mensagem de caixa postal de voz	435	6.000	72.000	R$ 0,10	R$ 600,00	R$ 7.200,00
25	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on net	435	3.750	45.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off net	435	3.750	45.000	R$ 0,34	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00
27	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel	435	3.750	45.000	R$ 0,34	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00
28	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on net	435	3.750	45.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 17

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

29	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off net	435	3.750	45.000	R$ 0,34	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00
30	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel	435	3.750	45.000	R$ 0,34	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00
31	Roaming internacional para todo o mundo exceto américas	435	1.000	12.000	R$ 2,16	R$ 2.160,00	R$ 25.920,00
32	Roaming internacional para a região das américas	434	1.000	12.000	R$ 2,16	R$ 2.160,00	R$ 25.920,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO V							**R$ 233.280,00**

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (GRUPO 4 + GRUPO 5)	**R$ 496.320,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Gerência Executiva de administração

CI Nº 138/2017	DATA: 21/12/2017
DE: GEAD – Gerência Executiva de Administração	TELEFONE: 3355-9375
PARA: DEAF	ATT: Felipe Bittencourt
ASSUNTO: **Solicitação para adesão a Ata nº 012/2017 - CPLCC**	

31-953

Prezado,

Felipe Bittencourt,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desta, solicitar a VSª., autorização para aderir a Ata de Registro de Preços n° 012/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2017 da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, firmado com a Empresa MOV SUPRIMENTOS LTDA ME, Na adesão na forma discriminada abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	MARCA	QTDE	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL
1	PAPEL RECICLAO, A4, (210X297MM), 7G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA DA ABNT NRB 15755:2009, COM PLO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF)	12315	ECOQUALITY	64.914	R$ 13,77	R$ 893.865,78
2	PAPEL RECICLAO, A4, (210X297MM), 7G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA DA ABNT NRB 15755:2009, COM PLO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF)	12315	ECOQUALITY	21.638	R$ 13,77	R$ 297.955,26

30.30

Sem mais para o momento, nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carla Novaes

Gerente Executiva de Administração - GEAD
Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Saúde

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b59031f7e777

Diretoria Executiva de Administração
Finanças e Infraestrutura
Recebido em 22/12/17
38508

A
GA
AUTORIZO.

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração, Finanças e Infraestrutura / PCR / SS
Mat. 98 918-

GA
RECEBIDO
Em 26/12/17 às 10:08

À GAJ
Para providências.
26/12/17

GGF / PCR / SS
Recebido em 26/12/17
14412
Lucas A. Silva

À GUF.
Para bloqueio e dotação.

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR / SS / FMS
Mat. 97 330-0

SIST. DE PROTOCOLO ELETRÔNICO						
GUF						
REG.	TIPO	Nº	ANO	ORIG.	NAT.	PROCED.
12 017	CI	138	17			
Recebido em: 02/01/17						

À Nadja Barbosa
Para análise e providências cabíveis.
12/01/18

Berenice de Oliveira Timóteo
Gestora de Unidade de Finanças
Mat. 98640-2 - PCR-Sec. Saúde

À GGF
Segue bloqueio e dotação.

Nadja Barbosa de L. Santana
Apoio Técnico
Mat. 10584 - RPL-Sec. Saúde
18/01/18

GGF / PCR / SS
Recebido em 18/01/18
14412
Lucas A. Silva

À GAJ
Para encaminhamentos.
18/01/18

Fernanda Castro
Gerente Geral de Finanças
PCR / SS / FMS
Mat. 97 330-0

À assessora Camila
Para andamento do processo de adesão.
DL.

Solanda Batista
Apoio Jurídico
Secretaria de Saúde
Matrícula: 107 379-6

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b590[illegible]7e277

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2017 - CPLCC

Processo Licitatório nº 004/2017 **Pregão Eletrônico nº 004/2017**

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MOV SUPRIMENTOS LTDA ME** com sede à Rua Frei Caneca, nº 245, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-796, CNPJ nº 11.555.207/0001-49, neste ato, representada por **OTÁVIO PEREIRA LINHARES**, CPF nº 912.186.593-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de **resmas de papel reciclado, tamanho A4, na cor palha**, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de **resmas de papel reciclado, tamanho A4, na cor palha,** de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

I. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.

II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

VI. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VII. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

VIII. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

IX. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

X. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;

e) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

f) Informar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

g) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

h) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

i) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

k) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

l) Substituir, em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etde.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15,da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive, o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência.

II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo comparecer à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903117e777

PREFEITURA DO RECIFE
Fls.
SEC. DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente no qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Impedimento de licitar com o Município, bem como o descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos III e IV, desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, o licitante que:

I. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato.

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

IV. Não mantiver a proposta.

V. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VI. Comportar-se de modo inidôneo.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, o fornecedor será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

PREFEITURA DO RECIFE
SEC. DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

I. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE.

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo, do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Eletrônico nº 004/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 16 de novembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 21 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

OTÁVIO PEREIRA LINHARES
MOV SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.735-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

PREFEITURA DO RECIFE
SEC. DE SAÚDE
Fls.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 004/2017 CPLCC.**

EMPRESA:	MOV SUPRIMENTOS LTDA ME		
CNPJ:	11.555.207/0001-49	**FONE/FAX:** (81) 9 8863-5515	
END.:	RUA FREI CANECA, Nº 245, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, CEP 54.735-796	**E-MAIL:** mov@movsuprimentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	OTÁVIO PEREIRA LINHARES		

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF).	12315	ECOQUALITY	64.914	R$ 13,77	R$ 893.865,78

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

02	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF).	12315	ECOQUALITY	21.638	R$ 13,77	R$ 297.955,26
VALOR TOTAL						**R$ 1.191.821,04**

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903117e777

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96748f61-8aae-4aec-aab7-b5903f17e777